



Segundo Aditivo ao PLANO DE RECUPERAÇÃO **JUDICIAL**

*Com as adequações propostas pelo Administrador Judicial no evento 1366 e determinadas pelo Juízo
no evento 1369*

Posto São João Ltda – *Em Recuperação Judicial*

Comércio de Combustíveis São João Ltda - *Em recuperação judicial*
CNPJ / MF nº 02.024.837/0001-04

Assinam como anuentes:

Henrique Gilioli – *Em recuperação judicial*
CNPJ / MF nº 49.159.716/0001-25

Ivan Roberto Gilioli– *Em recuperação judicial*
CNPJ / MF nº 49.515.804/0001-12

Posto São João Ltda– *Em recuperação judicial*
CNPJ / MF nº 13.201.706/0001-63

TRR Gilioli Ltda– *Em recuperação judicial*
CNPJ / MF nº 00.619.380/0001-47

Segundo Aditivo do Plano de Recuperação Judicial Individual apresentado no evento 1278 dos autos do Processo CNJ nº 5005954-36.2023.8.24.0019/SC, em trâmite na Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia consoante a LEI nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53 e seguintes, elaborado pela empresa LFBoff Assessoria Estratégica, considerando as adequações sugeridas pelo Administrador Judicial no evento 1366 e determinadas pelo Juízo no evento 1369

Sumário

	1
<i>Capítulo I</i>	4
1 <i>Introdução</i>	4
1.4.1 JUSTIFICATIVA DA SOLIDARIEDADE	12
1.17.1 <i>Unidades Produtivas</i>	28
1.17.2 <i>Política de Qualidade</i>	29
1.17.3 <i>Equipe</i>	29
1.17.4 <i>Estrutura Comercial</i>	29
CAPÍTULO II	30
2 <i>Recuperação Judicial</i>	30
LITRAGEM VERSUS MARGENS - GRUPO GILIOLI	31
2.1.1 <i>Políticas e medidas públicas de interferência no mercado e nos preços dos combustíveis – Greve dos caminhoneiros</i>	32
2.1.2 <i>Confusão patrimonial e de caixa – Baixa produtividade das atividades</i>	37
2.1.3 <i>Gestão familiar – Redução das linhas de crédito</i>	38
CAPÍTULO III	42
3 <i>O Plano de Reestruturação</i>	42
3.1.3.2 <i>Possibilidade de arrendamento temporário de parte das unidades produtivas</i>	47
3.1.3.3 <i>Criação de UPI's (Unidades Produtivas Isoladas)</i>	52
1. <i>Fundamentação Legal e Doutrinária</i>	52
2. <i>Bens Envolvidos</i>	53
3. <i>Modalidade e Procedimento de Venda</i>	53
4. <i>Formas de Pagamento</i>	53
5. <i>Acesso à Documentação e Due Diligence</i>	53
6. <i>Destinação dos Recursos</i>	53
7. <i>Sucessão</i>	53
8. <i>Alienação Após Encerramento da RJ</i>	53
9. <i>Autorização Judicial (Art. 66 da LREF)</i>	53
10. <i>Possibilidade de Sublocação</i>	54
CAPÍTULO IV	55
4. <i>Estudo Economico-Financeiro</i>	55
4.1.2 <i>Premissas</i>	55
4.2 <i>Análise da Viabilidade Econômica</i>	59
CAPÍTULO V	61
5. <i>Pagamento aos Credores</i>	61
5.3.3 <i>Credores Classe IV – ME e EPP</i>	64
5.3.4 <i>Créditos Retardatários</i>	65
5.3.5 <i>Créditos Ilíquidos</i>	65
5.3.6 <i>Débitos Tributários</i>	66
5.3.7 <i>Demonstrativo do Saldo da Dívida</i>	68
5.3.8 <i>Atualização Monetária dos Créditos</i>	70
CAPÍTULO VI	73
6. <i>Disposições Gerais e Finais</i>	73
	78
	78

Capítulo I

1 Introdução

1.1 Definições

Os termos definidos nesta cláusula serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Os termos utilizados neste Plano têm os significados indicados abaixo:

1.1.1 “Administrador Judicial”: significa a Gilson A. Sgrott Advocacia, representada pelo Dr. Gilson Amilton Sgrott, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da decisão proferida em 05 de agosto de 2023.

1.1.2 “Assembleia-geral de Credores”: significa a Assembleia-geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.

1.1.3 “Créditos”: significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido.

1.1.4 “Cláusula”: significa cada um dos itens identificados por números cardinais e romanos neste Plano.

1.1.5 “Créditos com Garantia Real”: significa os Créditos Sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pela Recuperanda, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II¹, da LRF.

¹ Art. 41 [...] II – titulares de créditos com garantia real;

1.1.6 “Créditos Ilíquidos”: significa os Créditos contingentes ou ilíquidos, objeto de ações judiciais, procedimentos arbitrais ou processos administrativos, derivados de quaisquer fatos geradores até a Data do Pedido, inclusive, que são considerados Créditos e que, em razão disso, serão reestruturados por este Plano, nos termos da LRF, como Créditos Trabalhistas, Créditos Quirografários, Créditos ME/EPP, conforme aplicável.

1.1.7 “Créditos ME e EPP”: significa os Créditos Sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV² da LRF.

1.1.8 “Créditos Quirografários”: significa os Créditos Sujeitos previstos no art. 41, inciso III³ e art. 83, inciso VI⁴, da LRF.

1.1.9 “Créditos Retardatários”: significa o reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à Homologação do Plano.

1.1.10 “Créditos Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda, existente à época do ajuizamento da Recuperação Judicial, ainda que reconhecido como líquido por sentença posterior à data do Pedido de Recuperação Judicial.

1.1.11 “Créditos Trabalhistas”: significa os Créditos Sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

² Art. 41. [...] IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

³ Art. 41. [...] III - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

⁴ Art. 83. [...] VI - créditos quirografários, a saber: (...)

1.1.12 "Credores": significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.13 "Credores com Garantia Real": significa os credores titulares de Créditos Garantia Real.

1.1.14 "Credores Fornecedores Colaboradores": significa os Credores que manifestarem seu interesse em fornecer ou continuar a fornecer mercadorias para revenda solicitadas pela Recuperanda, desde que preencham estritamente os requisitos e de acordo com as condições estabelecidas nas Cláusula 5.2.1.4.

1.1.15 "Credores ME/EPP": significa os credores titulares de Créditos ME e EPP.

1.1.16 "Credores Quirografários": significa os credores titulares de Créditos Quirografários.

1.1.17 "Credores Trabalhistas": significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.

1.1.18 "Credores Sujeitos": significa os créditos sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, por força de operações celebradas com a Recuperanda, sejam estes já incluídos na relação de credores do Administrador Judicial ou que venham a ser reconhecidos por qualquer outra lista ou quadro geral de credores.

1.1.19 "Data do Pedido": significa a data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado pela Recuperanda, ou seja, 07 de junho de 2023.

1.1.20 “Dia Útil”: significa para fins deste Plano, que dia útil será qualquer dia da semana, que não seja sábado, domingo ou feriado na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na referida cidade.

1.1.21 “Encerramento da Recuperação Judicial”: significa a data do trânsito em julgado, para todos os credores, da sentença de encerramento da Recuperação Judicial, na forma do art. 63⁵ da LRF, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina.

1.1.22 “Homologação do Plano”: significa a data de intimação da decisão que homologa o Plano de Recuperação Judicial.

1.1.23 “Juízo da RJ”: significa o Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia/SC.

1.1.24 “Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos”: significa o laudo de avaliação dos bens e ativos, elaborado nos termos do artigo 53, incisos II⁶ e III⁷ da LRF.

1.1.25 “Laudo Econômico-Financeiro”: significa o laudo econômico-financeiro, elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF.

1.1.26 “LRF”: significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

1.1.27 “Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRI”: significa este documento, apresentado pela Recuperanda, em atendimento ao art. 53 da LRF.

⁵Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no caput do art. 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará [...].

⁶ Art. 53. [...] II – demonstração de sua viabilidade econômica.

⁷ Art. 53. [...] III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

1.1.28 *“Recuperação Judicial”*: significa o processo de recuperação judicial, autuado sob nº 5005954-36.2023.8.24.0019/SC, em curso perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia.

1.1.29 *“Recuperanda”* ou *“Empresa”* ou *“Grupo Gilioli”*: significa a TRR Gilioli, Posto São João, Posto São João, Ivan Roberto Gilioli e Henrique Gilioli.

1.1.30 *“Taxa Referencial - TR”*: significa a taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória nº 294 de 31 de janeiro de 1991 (depois transformada na Lei nº 8.177 de 1º de março de 1991) utilizada pelo Banco Central do Brasil. Para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês. No caso de extinção da Taxa Referencial, a taxa a ser utilizada no âmbito deste Plano será a taxa que venha a substituí-la.

1.2 Regras de Interpretação

1.2.1 Cláusulas e Anexos

Exceto se especificado de modo diverso, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos do próprio Plano.

1.2.2 Títulos

Os títulos das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.

1.2.3 Disposições Legais

Este Plano deve ser interpretado, na sua aplicação, de acordo com o art. 47⁸ e seguintes da LRF.

⁸Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

1.3 Considerações Iniciais

As sociedades Empresárias, **TRR Gilioli Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.619.380/0001-47, com estabelecimento principal no Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Estadual SC 467, s/nº KM 19, Bairro Santa Luzia, Cep 89.830-000 e,

Comércio de Combustíveis São João Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.024.837/0001-04, com estabelecimento principal no Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Estadual SC 155, nº 3838, KM 19, Bairro Santa Luzia, Cep 89.830-000 e,

Posto Energia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 13.201.706/0001-63, com estabelecimento principal no Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 1166, Centro, Cep 89.830-000 e,

Ivan Roberto Gilioli, inscrito no CNPJ/MF nº 49.515.804/0001-12, com estabelecimento principal no Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, à Rua Rigoberto Zandoná, 767, centro, Cep 89.830-000 e,

Henrique Gilioli, inscrito no CNPJ/MF nº 49.159.716/00001-25, com estabelecimento principal no Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, à Rua Rigoberto Zandoná, 767, centro, Cep 89.830-000,

Formando o grupo econômico/familiar/empresarial "**Grupo Gilioli**",

Utilizaram-se em 07 de junho de 2023 do benefício legal da Recuperação Judicial, que tramita na Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia, Santa Catarina sob processo CNJ nº 5005954-36.2023.8.24.0019/SC,

O referido processo teve seu deferimento determinado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia, Ildo Fabris Junior, com a disponibilização da decisão publicada em 05 de agosto de 2023. Na mesma

decisão, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito autorizou a consolidação processual e, também, a consolidação substancial de ativos e passivos das requerentes, permitindo seu tratamento como se pertencessem a um único devedor (com projeções de fluxo de caixa e DRE unificados), bem como a **apresentação de Plano de recuperação unitário** (artigos 69-K e 69-L da Lei nº 11.101/2005).

Apresentando adequação sugerida pelo Administrador Judicial, As Recuperandas informam que, até o presente momento, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), no julgamento do Agravo de Instrumento nº 5005063-38.2024.8.24.0000, reconheceu e manteve a existência do grupo econômico entre as empresas recuperandas, ***porém afastou a consolidação substancial dos ativos e passivos***.

Ressalta-se, no entanto, que ***essa decisão ainda não transitou em julgado***, estando pendente de eventual recurso e apreciação pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Assim, embora atualmente não se aplique a consolidação substancial, o tema permanece sujeito a reavaliação pelas instâncias superiores.

Os credores são cientificados de que qualquer alteração futura decorrente da tramitação processual será devidamente comunicada no processo, garantindo a transparência e segurança jurídica no decorrer da recuperação judicial.

O presente ***Plano de Recuperação Judicial*** foi elaborado pela empresa LFBoff Assessoria Estratégica, em atendimento ao exposto nos artigos, 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101/2005, apresentando que, reestruturando-se, o “Posto São João” retomará sua competitividade e, por conseguinte, sua viabilidade econômica e financeira, permitindo, assim, a liquidação de seus passivos nos prazos propostos, promovendo desta forma a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Ressalta-se que, todas as premissas e dados utilizados para a elaboração deste Plano foram disponibilizados pela diretoria do “Posto São João”, sendo que os trabalhos desenvolvidos pela LFBoff Assessoria Estratégica não contemplaram a auditoria destas informações.

1.4 Reconhecimento do Grupo Econômico e Responsabilidade Solidária entre as empresas

Considerando que o Grupo Econômico Gilioli é reconhecido formalmente, inclusive com a consolidação processual que abrange todas as empresas do grupo, para viabilizar os pagamentos e satisfazer os interesses dos credores, as empresas assumem solidariamente as obrigações estabelecidas no presente plano, atuando de maneira integrada para cumprir os compromissos assumidos.

Cada empresa do grupo assume, de maneira solidária, as obrigações de todas as demais, assegurando que as operações conjuntas e integradas atendam às determinações legais e aos compromissos pactuados com os credores.

*Ademais, existem **avais cruzados** entre as empresas, que reforçam a capacidade solidária de responder pelas obrigações existentes, conforme descrito abaixo:*

Posto Energia Ltda: O terreno onde está situada a unidade encontra-se registrado em nome de Ivan Roberto Gilioli, configurando garantia adicional ao plano;

Comércio de Combustíveis São João Ltda.: O terreno está em nome de Ivan Roberto Gilioli, enquanto o prédio pertence ao CNPJ da empresa, garantindo flexibilidade e liquidez para os adimplementos necessários;

Bens Vinculados: Os terrenos e imóveis que constituem as bases das operações são de responsabilidade solidária do grupo e reforçam a interdependência financeira e patrimonial das empresas integrantes.

1.4.1 Justificativa da Solidariedade

A responsabilidade solidária entre as empresas do grupo é essencial para assegurar a viabilidade econômica e a satisfação dos credores, especialmente considerando que:

- **Avais Cruzados:** *As garantias cruzadas demonstram que todas as empresas compartilham dos riscos e benefícios da operação conjunta, além de responderem pelas obrigações umas das outras;*
- **Impacto Sistêmico:** *A falência de uma das empresas impactaria diretamente na continuidade das demais, prejudicando credores e inviabilizando a recuperação como um todo;*
- **Unidade Operacional e Patrimonial:** *Os terrenos e prédios utilizados pelas empresas reforçam a interdependência econômica e patrimonial do grupo, justificando a abordagem solidária para cumprimento das obrigações.*

Embora a consolidação substancial não seja aplicável formalmente neste momento, o plano demonstra a viabilidade dos pagamentos com base na solidariedade entre as empresas do Grupo Gilioli e nos avais cruzados existentes. A interdependência operacional e patrimonial das empresas reforça a necessidade de tratá-las como uma unidade econômica para garantir o adimplemento das obrigações e a manutenção das atividades.

1.5 Dos Bens Abrangidos Pelo Plano – Laudo de Avaliação em anexo

A Recuperanda, em atenção aos princípios da boa-fé e lealdade e no cumprimento de seu dever de transparência frente aos seus credores, informa que **todos** os seus bens que foram abrangidos pelo presente Plano de Recuperação e constam elencados como anexo ao presente plano, documento denominado Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, como por exemplo, estoques, veículos,

mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, terrenos e imóveis são diretamente empregados no exercício da sua atividade empresarial, sendo, portanto, **indispensáveis, essenciais e diretamente ligados à geração de caixa**, inclusive daqueles que podem posteriormente se integrar ao patrimônio da Recuperanda, servindo como ativo importante e/ou valor agregado e/ou financeiro a ser preservado em benefício dos credores, independente da sua natureza (para uma eventual composição de massa falida, evitando depreciação ou perda acentuada de liquidez) que possibilitará o cumprimento do presente Plano de Recuperação, com o pagamento dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Portanto, todos os bens móveis, bens imóveis, bens essenciais à atividade operacional e bens de capital, recebíveis, créditos, aplicações em contas bancárias, valores em conta corrente, inclusive todo e qualquer outro bem arrolado, inerente ao processo operacional, administrativo, financeiro e comercial da empresa Recuperanda.

Fala-se especialmente dos seguintes bens (sem prejuízo dos demais que estão relacionados no Laudo de Avaliação de Ativos, em anexo), que são diretamente empregados no exercício da atividade empresarial do Posto São João, sendo, portanto, **essenciais e indispensáveis** às atividades operacionais e diretamente ligados à geração de caixa:

1.5.1 Imóveis - Terreno

<i>Total em m² da área avaliada</i>	<i>Valor arbitrado</i>	<i>Valor Médio do m²/R\$</i>
8.664 m²	R\$ 3.608.902,56	416,54

1.5.2 Prédios e Benfeitorias

Item	Descrição	Valor Residual R\$	Valor de Reprodução R\$	Valor Justo R\$
01	Cobertura em Estrutura Metálica	640.000,00	640.000,00	640.000,00
02	Edificação existente com área total de 330,00m2	1.171.500,00	1.171.500,00	1.171.500,00
03	Construção em estrutura convencional ao lado do posto com 03 salas para transportadoras	80.000,00	80.000,00	80.000,00
04	Rampas em Concreto	150.000,00	150.000,00	150.000,00
05	Infraestrutura/pavimentação e drenagem do pátio	592.937,38	592.937,38	592.937,38
Totais		2.634.437,38	2.634.437,38	2.634.437,38

1.5.3 Veículos

Item	Ano de Fabricação	Ano Modelo	Descrição	Valor Residual R\$	Valor de Reprodução R\$	Valor Justo R\$
01	2018	2019	Ford Ranger XLSCD4A22C, ano/modelo 2018/2019, cor branca, chassi n. 8AFAR23N8KJ120454, Renavam 1178619408 e placa QJQ-9041	127.709,00	127.709,00	127.709,00
Totais				127.709,00	127.709,00	127.709,00

1.5.4 Tanques

Item	Ano de Fabricação	Descrição	Valor Residual R\$	Valor de Reprodução R\$	Valor Justo R\$
01	1998	Tanque Jaquetado-Parede Dupla 30.000 litros pleno	37.868,21	37.868,21	37.868,21
02	2005	Tanque Jaquetado-Parede Dupla 30.000 litros 15 X 5	40.858,78	40.858,78	40.858,78
03	2005	Tanque Jaquetado-Parede Dupla 30.000 litros 15 X 5	40.858,78	40.858,78	40.858,78
04	2012	Câmara de Calçada Trafegável 42" (Tampa e Aro) NR17	2.479,56	2.479,56	2.479,56
05	2012	Câmara de Calçada Trafegável 42" (Tampa e Aro) NR17	2.479,56	2.479,56	2.479,56
06	2015	Câmara de Calçada Trafegável 42" (Tampa e Aro) NR17	2.479,56	2.479,56	2.479,56
		Montagem/instalação	161.710,18	161.710,18	161.710,18
Totais			288.734,63	288.734,63	288.734,63

1.5.5 Bombas

Item	Descrição	Valor Residual R\$	Valor de Reprodução R\$	Valor Justo R\$
01	3/G2203P BOMBA ELETRÔNICA COMERCIAL DUPLA - 4 VISORES DE PREÇO	31.622,30	31.622,30	31.622,30
02	3/G2203P BOMBA ELETRÔNICA COMERCIAL DUPLA - 4 VISORES DE PREÇO	31.622,30	31.622,30	31.622,30
03	3/G2203P BOMBA ELETRÔNICA COMERCIAL DUPLA - 4 VISORES DE PREÇO	31.790,14	31.790,14	31.790,14
04	3/G2203P BOMBA ELETRÔNICA COMERCIAL DUPLA - 4 VISORES DE PREÇO - MEDIA VAZÃO	32.995,91	32.995,91	32.995,91
05	3/G2203P BOMBA ELETRÔNICA COMERCIAL DUPLA - 4 VISORES DE PREÇO - MEDIA VAZÃO	32.995,91	32.995,91	32.995,91
Totais		161.026,56	161.106,56	161.026,56

1.5.6 Outros

Item	Descrição	Valor Residual R\$	Valor de Reprodução R\$	Valor Justo R\$
01	Informática	11.324,51	11.324,51	11.324,51
02	Móveis e Utensílios	99.065,31	105.105,15	99.065,31
03	Máquinas e Equipamentos	77.410,34	80.319,07	77.410,34
Totais		187.800,16	161.106,56	196.748,73

1.5.7 Fundo de Comércio

Considerando o item 7 do Laudo de Avaliação Técnica Patrimonial – em anexo -, o Fundo de Comércio, também denominado Goodwill¹ foi estimado em R\$ 1.216.000,00 (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

¹ Termo contábil que se refere ao valor intangível de uma empresa, ou seja, o valor que não é possível contar. É um ativo que representa os benefícios econômicos futuros de uma empresa. É uma medida que reflete a reputação da marca, a lealdade dos clientes e a relação com fornecedores e funcionários.

1.6 Da extinção das Ações e Execuções dos Créditos Originários e Novação das Dívidas Contra o Posto São João

Trata da necessidade de **extinção das ações e execuções daqueles créditos originários** (cobrança dos créditos ainda nas condições e características originais, antes da ocorrência da novação das dívidas), em face do Posto São João pela homologação do PRJ aprovado na AGC, Artigo 59 da LRF.

Os créditos relacionados no Quadro Geral de Credores (ou aqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito do credor ou na medida do trânsito em julgado de cada Impugnação Judicial no decorrer do processo de recuperação judicial), após a homologação do PRJ aprovado na AGC serão objetos de **novação**, assim como qualquer dívida que se enquadre no Artigo 49, caput, do diploma legal em consonância com os parágrafos seguintes, ressalvadas aquelas ainda pendentes do cumprimento das disposições dos Artigos 6º, §1º, §2º da LRF. A homologação judicial do PRJ implica em constituição de título executivo judicial.

A aprovação do PRJ na AGC, ou na hipótese do Artigo 58 da LRF, implicará em novação de todas as obrigações sujeitas estabelecidas no Artigo 59 do diploma legal, nos termos e para os efeitos propostos no presente PRJ e, em consequência, a **extinção das ações e execuções originárias** (ressalvadas as exceções dos Arts. 6º, §1º, §2º da LRF), e **todas as penhoras e/ou constrições** existentes serão automaticamente liberadas. Essa mesma previsão se aplicará em favor dos avais dos Créditos Sujeitos. Portanto, a extinção estabelecida não prejudicará em nenhum momento os credores. Em caso de inadimplemento, a dívida novada é título executivo judicial e em caso de eventual descumprimento do PRJ (e, portanto, da dívida novada após a homologação judicial da aprovação), é garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao status a quo ante), mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

Ressalva: esta cláusula não alcançará:

- (i) as ações que buscam reconhecer o crédito;
- (ii) as ações que não estão sujeitas à recuperação judicial;
- (III) a suspensão não alcança os terceiros, coobrigados e avais.

1.7 Do cancelamento de protestos e das Restrições Referente aos Créditos Originários

"A suspensão dos protestos e exclusão de apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, como SERASA, SPC e CADIN, será aplicável exclusivamente aos créditos sujeitos ao presente plano de recuperação judicial.

Tais medidas serão efetivadas a partir da homologação judicial do plano, permanecendo sob condição resolutive até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas. Durante este período, a Recuperanda deverá manter registros atualizados de adimplemento e comprovações financeiras. Após o adimplemento total do plano, os protestos e registros serão cancelados de forma definitiva, conforme art. 61 da Lei nº 11.101/2005."

1.8 Da Nulidade Parcial

Caso alguma das cláusulas deste PRJ seja futuramente considerada inaplicável ou nula por qualquer razão, o PRJ não perde sua eficácia e/ou vigência relativamente ao restante de seu conteúdo e obrigações. No caso de uma ou mais das disposições aqui contidas serem inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas não deverão ser, de nenhum modo, afetadas ou prejudicadas por isto.

1.9 Condições de Pagamento

Cláusula ajustada conforme sugestão do Administrador Judicial.

"Os pagamentos aos credores previstos no plano serão realizados exclusivamente por transferência bancária, sendo de responsabilidade dos credores fornecerem os dados bancários necessários à Administradora Judicial, por meio dos e-mails rjsaojoao@grupogilioli.com.br e grupogilioli@administradorajudicialgs.com.br, em até 15 dias da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Na hipótese de omissão ou ausência de fornecimento dos dados bancários por parte do credor, não será possível imputar descumprimento do plano à Recuperanda. Essa condição será aplicada a todos os credores concursais e extraconcursais, garantindo eficiência e celeridade na quitação das obrigações."

São os dados de responsabilidade dos credores para envio ao Posto São João:

Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Nome completo do credor	Razão Social do credor
CPF	CNPJ
Cópia de documento válido com foto	Cópia da última alteração/consolidação contratual (contrato social ou estatuto)
Telefone válido para contato	Cópia de documento válido com foto e telefone do representante legal
Dados bancários completos: <ul style="list-style-type: none"> • Instituição financeira; • Código bancário; • Agência; • Conta do titular (credor); • Chave Pix 	Dados bancários completos: <ul style="list-style-type: none"> • Instituição financeira; • Código bancário; • Agência; • Conta do titular (credor); • Chave Pix

"A prorrogação do stay period, de caráter exclusivamente negocial, será válida apenas mediante aprovação expressa pela Assembleia Geral de Credores (AGC), respeitando o quórum legal exigido no art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

A medida será restrita aos credores concursais e terá prazo máximo delimitado, vedando-se sua extensão até o momento da sentença de encerramento da recuperação judicial.

A prorrogação poderá ser aprovada para as seguintes finalidades específicas:

- ◆ Permitir a apresentação de plano alternativo pelos credores, caso o plano originalmente apresentado seja rejeitado ou ainda não deliberado; ou
- ◆ Viabilizar negociações em curso entre as partes, com vistas a alcançar um consenso que assegure a recuperação do grupo econômico.

A ausência de deliberação favorável pela AGC tornará automaticamente inválida qualquer prorrogação do stay period.

1.10 Inadimplemento de Obrigações

Caso ocorra o descumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista no PRJ em razão da não comunicação, **por parte do credor**, dos dados bancários corretos, completos e necessários para os pagamentos devidos, não será considerado o descumprimento da obrigação prevista, não cabendo imputar ao Posto São João qualquer penalidade, ou qualquer tipo de juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer para o adimplemento da obrigação.

1.11 Alteração do Plano de Recuperação Judicial

"Alterações e aditamentos ao presente plano só poderão ocorrer enquanto a recuperação judicial estiver sob supervisão judicial e mediante aprovação prévia pela Assembleia Geral de Credores (AGC), observando o quórum legal previsto no art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

Não serão admitidas alterações ao plano caso tenha ocorrido descumprimento anterior de qualquer cláusula."

1.12 Das Discussões Judiciais

"As questões relacionadas a honorários advocatícios e custas processuais em ações externas à recuperação judicial seguirão o trâmite legal aplicável, sem interferências ou disposições específicas no presente plano."

1.13 Da Efetivação do Plano na ausência de Oposição

Nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, com a apresentação deste Plano de Recuperação Judicial, os credores serão devidamente intimados para se manifestarem no prazo legal. Nos termos dos artigos 55 e 56 da mesma Lei, somente havendo **objeção formal apresentada por qualquer credor no prazo de 30 (trinta) dias**, será necessária a **convocação de Assembleia Geral de Credores** para deliberação sobre o plano. Caso não haja qualquer objeção tempestiva, **o plano será considerado aceito tacitamente e poderá ser homologado diretamente pelo Juízo da recuperação judicial**, mediante manifestação do Administrador Judicial, sem necessidade de AGC.

1.14 Do Foro

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes do PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas ao PRJ serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

1.15 Objetivos

O trabalho desenvolvido pretende demonstrar, mediante modernas técnicas de “Turnaround Management” e com propostas amplas e/ou pormenorizadas de reestruturação operacional, a viabilidade do Posto São João e sua consequente recuperação da passageira crise econômico-financeira.

É premissa básica para resgatar a viabilidade e competitividade, condições e prazos diferenciados⁹ para liquidação de seu atual passivo.

Em consonância com as premissas indicadas neste Plano, o Posto São João poderá, simultaneamente, promover a quitação integral de seu passivo nos termos deste Plano, equalizando as atuais dificuldades que o levaram ao período de escassez financeira, garantindo assim a manutenção e desenvolvimento da Empresa¹⁰ enquanto unidade produtiva e geradora de empregos e riquezas.

O Plano foi elaborado com o intuito de apresentar soluções aos principais problemas enfrentados pela Recuperanda ao longo dos últimos anos, determinantes para que se atingisse um quadro de escassez financeira que a impediram de honrar os compromissos assumidos com seus credores. Tais dificuldades foram identificadas após um minucioso Diagnóstico Empresarial que elencou e avaliou as circunstâncias existentes sob diversos prismas da administração moderna.

⁹ Conforme Art. 50, inciso I da Lei 11.101/2005.

¹⁰ Conforme Art. 47 da Lei 11.101/2005

Lastreado neste Diagnóstico Empresarial, o Plano definiu as principais vertentes de trabalho necessárias para fornecer as respostas que cada item “problema”, fortalecendo a nova gestão que nasce a partir do processo de Recuperação Judicial.

Elucidaremos o potencial e a viabilidade do Posto São João, sob os aspectos técnico, econômico e financeiro, e esta viabilidade será o início para o cumprimento do cronograma de pagamento do passivo dos credores habilitados na Recuperação.

Por fim, espera-se que o Plano apresentado cumpra as expectativas de todos os interessados na Empresa: funcionários, clientes, fornecedores, sócios e comunidade em geral.

1.16 Escopo do Diagnóstico

Como já exposto, o item basilar deste Plano foi o Diagnóstico Empresarial previamente elaborado e fundamentado na análise de relatórios das diversas áreas operacionais, dos balanços e balancetes disponíveis, dos indicadores de diversos itens da atividade. Boa parte destas informações foram recolhidas *in loco*, ao passo que outras foram adotadas conforme informações internas recebidas da própria Empresa.

O mercado de atuação da Empresa (concorrência, fornecedores e clientes) também foi analisado com base em informações externas, com vistas a ratificar fontes internas e identificar os pontos fortes e fracos do Posto São João em uma visão mais abrangente, cotejando a visão interna para com a externa.

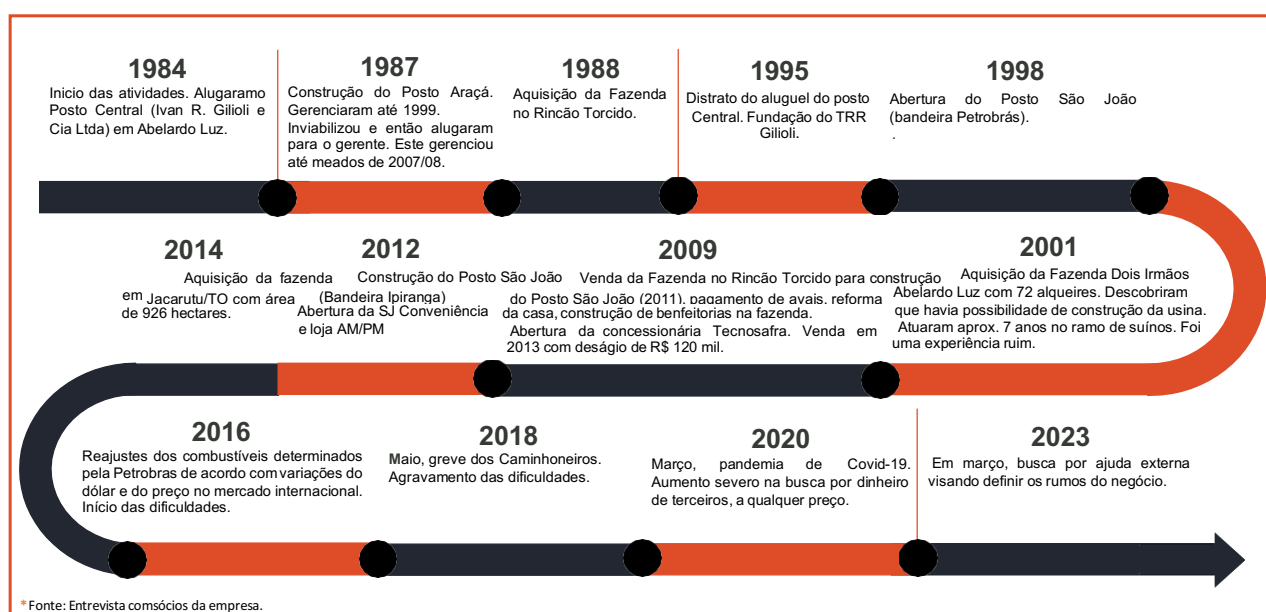
O entendimento do mercado de atuação foi muito importante para conhecer as expectativas externas em relação ao Posto São João. A visualização de seu market-share foi fundamental para a proposta de pagamento que integra este Plano, o qual busca a importante adesão dos Credores para efetiva aprovação da referida Recuperação Judicial.

Ao longo de todo o processo de diagnóstico foi possível detectar e compreender a origem dos principais problemas e dificuldades que levaram a empresa a recorrer ao processo

de Recuperação Judicial, sendo que, na sequência, foram encontradas novas alternativas e mudanças propostas, que viabilizarão as operações da empresa e gerarão caixa suficiente para amortização do passivo.

1.17 Histórico

Linha do tempo ilustrativa:



A história empresarial da família Sgarbossa remete ao ano de 1968 onde quatro irmãos – Joao, Zelir, Ari e Valdir – fundam o primeiro Posto de Combustíveis Petrobras do oeste Catarinense, na cidade de Xanxerê/SC. Nos anos seguintes o empreendedorismo desta família, concomitante- mente ao trabalho diuturno destes irmãos, oportunizou a abertura de uma filial, em 1973, na cidade de Abelardo Luz/SC. Na sequência, em 1975, houve abertura do TRR Sgarbossa, também em Xanxerê, e em 1978 de outra filial do posto de combustíveis na cidade de Ouro Verde, também no oeste de Santa Catarina.

Todavia, como comumente acontece, as sociedades familiares possuem prazo de validade e, em 1981, acontece a dissolução da sociedade dos irmãos Sgarbossa. Nesta dissolução, o sócio João permaneceu com o posto de combustíveis de Xanxerê/SC. Zelir com o posto de

combustíveis de Abelardo Luz/SC. Valdir resolveu sair do ramo e Ari, atualmente, é proprietário uma distribuidora de combustíveis na cidade de Lages/SC. O TRR Sgarbossa foi vendido a outro grupo empresarial.

A partir desta data, nos voltaremos à segunda geração da família, especificamente os filhos de João – Tânia, TELMA, Dirsônia, Rejane, Fábio, Solange e Nádia. Com exceção da filha Dirsônia, todos os demais permanecem até os dias atuais no ramo de combustíveis.

Com a dissolução da sociedade em 1981, João manteve-se na administração do posto de combustíveis de Xanxerê, juntamente com seus filhos que, desde tenra idade, passaram a acompanhar o pai nas rotinas de um posto de combustíveis. Atualmente o posto de Xanxerê é administrado pelos filhos Solange, Fábio e pela neta Taise (filha de Rejane); as filhas Nádia e Tânia também permanecem no ramo de combustíveis, onde são proprietários de postos nas cidades de Guarapuava/PR e Ponte Serrada/SC, respectivamente.

A história do GRUPO GILIOLI inicia-se, efetivamente, no ano de 1984 onde TELMA e seu então noivo e atual marido, IVAN – casaram-se em 1985 – alugam o posto de seu tio Zelir, na cidade de Abelardo Luz/SC, iniciando então a empresa Ivan R. Gilioli e Cia Ltda, permanecendo até agosto de 1995.

Em 1997, com a possível construção de uma rodovia interligando as cidades de Abelardo Luz e Passos Maia, fundaram o Posto Araçá, na comunidade de mesmo nome, por onde esta rodovia seria construída. No ano de 1988, iniciam as aquisições de áreas rurais, com os recursos provenientes da atividade com combustíveis, buscando a diversificação dos negócios da família, para atuação no ramo de produção agrícola. São compradas áreas para plantio em Abelardo Luz/SC.

Em agosto de 1995, fundam também o TRR GILIOLI que iniciaria suas atividades dois meses depois. Na sequência, em 1998, vem o POSTO SÃO JOÃO, na Rodovia SC 155, junto à área do TRR. Em 2008, ainda sem que a rodovia Abelardo Luz – Passos Maia tenha saído do papel, decidem

encerrar as atividades do Posto Araçá. Em 2012 fundam o POSTO SÃO JOÃO, no centro da cidade de Abelardo Luz.

Destaca-se que o TRR mencionado é o único da cidade e que os dois POSTOS representam 40% dos empreendimentos desta natureza em Abelardo Luz/SC (ao todo, são cinco postos de combustíveis na cidade). Isto reforça a importância das atividades das empresas do grupo para toda a sociedade regional.

A partir de então, concentram esforços na condução do TRR Gilioli, Posto São João e Posto São João, além da área de terra em Abelardo Luz/SC, onde possuem atividades agrícolas, produzindo grãos, como milho, feijão e soja, com finalidade exclusivamente comercial. Os recursos para as atividades rurais, como dito, eram/são provenientes do faturamento dos POSTOS e do TRR.

Também muito atuantes em causas sociais, o casal TELMA e IVAN dedicam, desde sempre, boa parte de seu tempo ao voluntariado. São voluntários fundadores, na cidade de Abelardo Luz/SC, do Colégio Cenequista, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), onde até hoje dedicam tempo.

São membros do Rotary Clube Sementes, sendo governadores⁶ na gestão 2021/2022, onde coordenavam as ações distritais de São Joaquim/SC até Dionísio Cerqueira/SC, no extremo-oeste do Estado. A atual sede desta entidade e também do Rotaract de Abelardo Luz é emprestada pelo Grupo Gilioli para que desenvolvam suas atividades. A Rede Feminina de Combate ao Câncer é outra associação em que a Sra. Telma dedica seu tempo e energia.



O Grupo Gilioli também presta relevantes contribuições a projetos de sustentabilidade e ambiental, onde em suas áreas de terras de Abelardo Luz/SC, possui uma grande reserva de mata ciliar, além de participarem ativamente do projeto “Plante esta ideia”, onde mais de 1.200 árvores nativas já foram plantadas no município.⁷

A essa altura, resta muito claro que se está diante de um GRUPO empresarial/familiar de enorme relevância econômica e social na região, responsável pela geração de dezenas de empregos diretos e indiretos e pelo recolhimento de milhões de reais em tributos anualmente.

1.18 Estrutura Organizacional

1.18.1 Unidades Produtivas

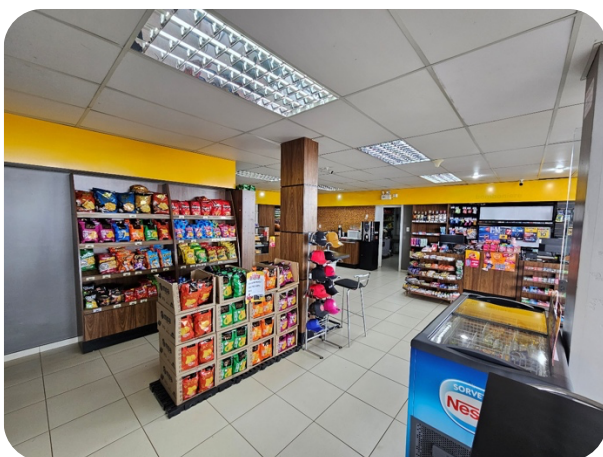
O Posto São João possui planta comercial bem estruturada, de ótima localização, que garante o suporte operacional para todas as áreas do negócio. Toda estrutura administrativa, financeira e comercial está localizada na mesma planta, contribuindo muito para a agilidade dos serviços e processos. Todos os atendimentos efetuados aos fornecedores, controle de estoque, compras e recursos humanos.



Vista aérea



Pista de Abastecimento



Conveniência



1.18.2 Política de Qualidade

“O Posto São João busca atender as necessidades dos clientes através da melhoria contínua de seus processos e sistema de gestão, oferecendo produtos e serviços com qualidade e competitividade.”

1.18.3 Equipe

Valorizar e investir em sua equipe de trabalho foi o caminho escolhido para criar um ambiente de satisfação, onde todos se comprometem com a qualidade e crescimento da empresa. Seus colaboradores participam dos programas de treinamentos, que já foram intensificados em todos os níveis, aumentando a consciência profissional com destaque para o mérito, onde cada colaborador, por sua própria força, inicia a construção de seu próprio futuro.

O Posto São João se mantém em funcionamento com uma estrutura de pessoal na medida de sua necessidade. A concentração da força de trabalho está na pista de abastecimento e conveniência.

1.18.4 Estrutura Comercial

A estrutura comercial do Posto São João mantém abrangência regional. Graças à boa aceitação do mercado, atualmente os volumes de revenda são pequenos ante a possibilidade e capilaridade de vendas.

A Empresa mantém clientes ativos desde sua fundação, que compram os produtos semanalmente, mantendo desta forma uma parceria sólida. Os principais clientes, em sua maioria, são produtores rurais e consumidores de Abelardo Luz.

CAPÍTULO II

2 Recuperação Judicial

2.1 A Origem da Crise

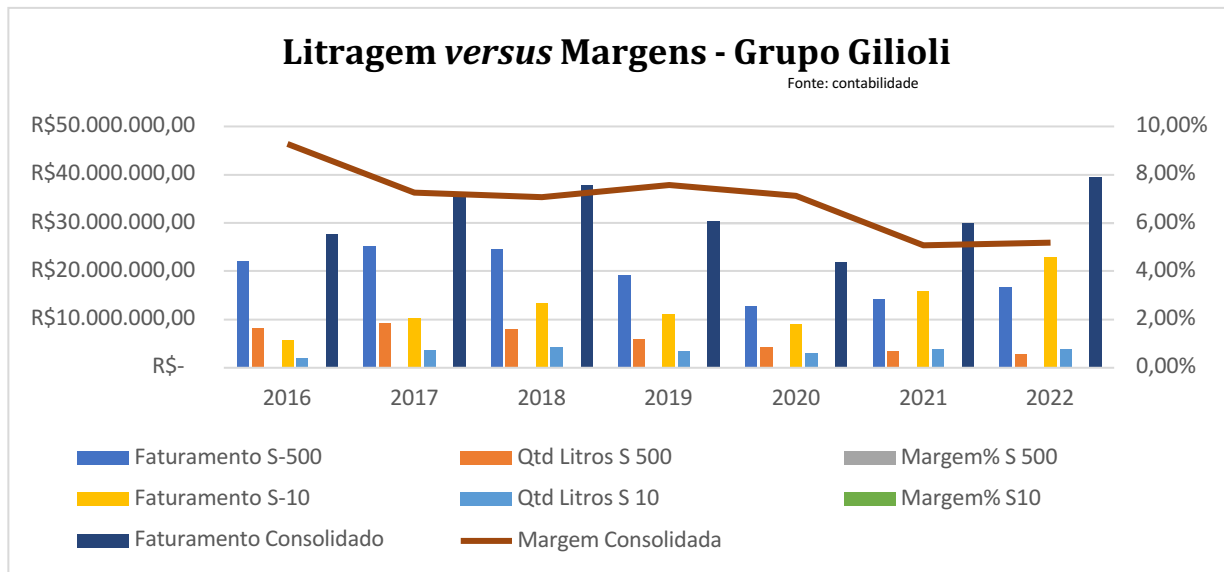
Como anteriormente exposto, os requerentes se fixaram como um importante GRUPO empresarial/familiar nos seus segmentos e sempre exerceram suas atividades com sucesso e probidade desde a abertura de cada novo empreendimento e início de cada novo negócio.

Não obstante, como esclarece Sérgio Campinho¹¹, não são raras as situações nas quais, no exercício de sua atividade, o empresário depara-se com sérias dificuldades em realizar pontualmente o pagamento de suas obrigações. Sem prejuízo da análise técnica dos motivos determinantes da crise, o GRUPO requerente passa a tecer as seguintes considerações.

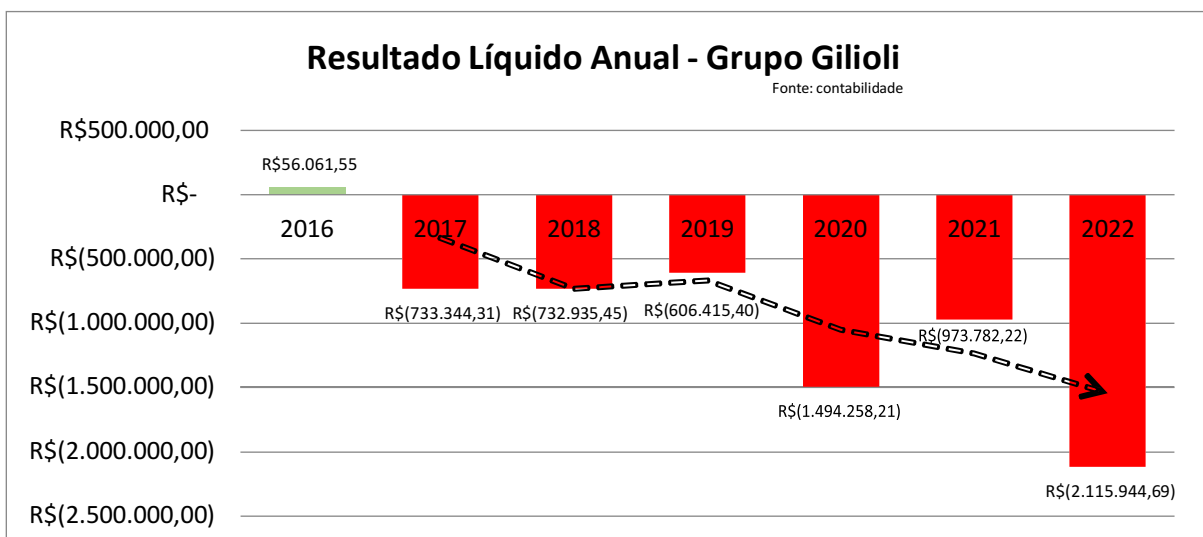
A situação de crise de liquidez do Posto São João já perdura e vem se agravando há aproximadamente **sete anos**. Nesse período houve drástica redução de sua receita, essencialmente pela queda acentuada em seu volume de vendas, conforme demonstrado na sequência.

O gráfico abaixo, elaborado com base nos documentos contábeis em anexo (docs.), demonstra a involução no volume de litros vendidos durante 2016 a 2022 (por tipo de produto e consolidado), além do volume em recursos financeiros que **deixaram de entrar** no caixa do grupo neste período. Especialmente, pelo fato de que, mesmo que os anos de 2021 e 2022 tenham resultado em um sensível aumento na litragem vendida, a **queda acentuada nas margens** de rentabilidade tornou ainda menor a entrada de recursos no caixa:

¹¹ CAMPINHO, Sérgio. Falência e Recuperação de Empresa: O novo regime da insolvência empresarial. 4ª ed. Revista e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar. 2009. p. 121.



Deve-se observar que **as margens reduziram** em mais de 44% entre 2016 e 2022 e, mesmo com aumento na litragem vendida, se comparado com 2016, aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao ano **deixou** de entrar nos caixas do Grupo Gilioli. Por conseguinte, de acordo com os documentos contábeis em anexo, esses foram os resultados financeiros **consolidados** do GRUPO, de 2016 até 2022 (TRR, POSTOS e FAZENDA):



Evidencia-se, portanto, uma redução drástica na rentabilidade do negócio como um todo, em razão de diversos fatores, que serão mais bem explicados na sequência.

2.1.1 Políticas e medidas públicas de interferência no mercado e nos preços dos combustíveis – Greve dos caminhoneiros

Para entender a situação atual da crise do Posto São João, precisamos fazer um exercício de entendimento da cronologia do mercado de combustíveis no Brasil desde 2016.¹²

Antes deste ano, de 2008 a 2014 havia “interferência política” e preços abaixo do mercado, pois a prática de controlar e atrasar o repasse dos preços internacionais aos combustíveis no mercado interno permitia ao Governo, na prática, influenciar os índices de inflação por meio da gasolina e do diesel - praticamente obrigando a Petrobras a vender os produtos a preços abaixo do mercado, o que teria causado grandes prejuízos à empresa.

Agindo assim, o Governo evitava que a elevação do preço dos combustíveis se disseminasse pela economia afetando os outros produtos que dependem diretamente de transporte rodoviário e de insumos derivados do petróleo, capitalizando o impacto na inflação geral.

No início do governo Temer, em 2016, os reajustes passaram a ser determinados pela Petrobras de acordo com variações do dólar e do preço do petróleo no mercado internacional. Antes, no governo de Dilma Rousseff, a variação dos preços internacionais era repassada de forma defasada aos valores praticados no país, um mecanismo usado para tentar segurar o aumento da inflação.

Em 2016, Pedro Parente, novo presidente da Petrobras, foi empossado por Michel Temer afirmando que a política de preços passaria a ser guiada pelos interesses da empresa, sem influência do governo. Em outubro do mesmo ano, o valor dos combustíveis começou a acompanhar a tendência do mercado internacional tomando por base não somente o preço do petróleo bruto, como também custos como frete de navios, custos internos de transporte e taxas portuárias, além de uma margem para remunerar riscos inerentes à operação, como a volatilidade da taxa de câmbio e dos preços, taxas portuárias, lucro e tributos.

*Com a nova política, as revisões de preços passaram a ser feitas pelo menos **uma vez por mês**, podendo haver manutenção, redução ou **aumento** nos valores praticados nas refinarias e possível impacto nas bombas, para o consumidor.*

¹²O texto a seguir foi parcialmente baseado e extraído de: Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44239437>.
Publicação: 24 maio 2018. Acesso: 31 maio 2023.

"Para permitir maior flexibilidade na gestão comercial de derivados e estimular aumentos de vendas", a Petrobras também afirmou na época que avaliaria conceder descontos pontuais para o diesel e a gasolina em mercados específicos, mas que "em hipótese alguma" esses descontos levariam o preço para um patamar abaixo dos custos.¹³

A estatal ressaltou ainda que não praticaria preços abaixo da paridade internacional, sinalizando o fim do combustível amplamente subsidiado, política adotada por governos anteriores. Depois de avaliar que não estava conseguindo acompanhar a volatilidade crescente da taxa de câmbio e das cotações de petróleo e derivados, a Petrobras anuncia que haveria uma frequência maior nos ajustes de preços.

A partir de 03 de julho de 2017, a estatal passou a realizar ajustes nos preços "a qualquer momento, inclusive diariamente". "A revisão da política aprovada permitirá maior aderência dos preços praticados do mercado doméstico ao mercado internacional no curto prazo e possibilitará à companhia competir de maneira mais ágil e eficiente", disse a Petrobras, na época.

O preço do petróleo, depois de dois anos em recordes mínimos, começava, justamente em junho de 2017, a **subir** no mercado internacional. Em dezembro/2017, pela primeira vez desde a implementação dessa nova política, o litro de gasolina ultrapassava a barreira dos R\$ 4,00 nos postos, impactando negativa e drasticamente as margens de lucro do Grupo requerente.

O mês de maio de 2018 marca a chegada de protestos dos caminhoneiros, insatisfeitos com os constantes reajustes e o aumento do preço dos combustíveis, que, segundo representantes da categoria, tornou inviável o transporte de mercadorias no país.

A greve dos caminhoneiros no Brasil em 2018, também chamada de Crise do Diesel, foi uma paralisação de caminhoneiros autônomos com extensão nacional iniciada no dia 21 de maio, durante o governo de Michel Temer, e terminou oficialmente no dia 30 de maio, com a intervenção de forças do Exército Brasileiro e Polícia Rodoviária Federal para desbloquear as rodovias.

A greve forçou o Governo a reduzir os valores dos combustíveis, situação que **não** perdurou após a finalização forçada do movimento dos caminhoneiros, mantendo-se as políticas de

¹³ Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44239437>. Publicação: 24 maio 2018. Acesso: 31 maio 2023.
Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Greve_dos_caminhoneiros_no_Brasil_em_2018. Acesso: 31 maio 2023.

reajustes e aumentos constantes nos meses que se seguiram e, por conseguinte, acarretando grande **queda** das margens de lucro.

Por fim, neste íterim, em decorrência da greve de 2018, houve um período **vários meses** com falta de combustíveis nos postos, inviabilizando as vendas e elevando a forte queda de faturamento. Neste sentido, notícias da época:

Oeste de SC sofre com a falta de combustível

*O protesto está agravando a **falta de combustíveis** em Chapecó, São Miguel do Oeste e Concórdia. E também há risco de atingir outras regiões do Estado se a paralisação persistir, segundo o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Santa Catarina (Sindipetro/SC). **Em alguns postos, não há combustível desde sábado**. Em Concórdia terminou ontem e não há gasolina nos 43 postos de Chapecó.*

O presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Chapecó (Sindispostos), Sérgio Galli, afirmou que não há previsão de reabastecimento no Oeste.

*O Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Santa Catarina (Sindipetro/SC) ainda não possui dados sobre a quantidade de postos que estão **sem combustível no Estado**. Para o presidente, Luiz Antonio Amin, a nova política de preços adotada pela Petrobras, trouxe aos revendedores um cenário de insegurança. A maioria dos empresários procura estocar pouca gasolina e por isso alguns já estão sem combustível.*

“O revendedor não sabe quanto pagará pelo produto na próxima compra. Além disso, muitas vezes é acusado injustamente de praticar altos preços, visto que os valores divulgados pela refinaria não levam em consideração o valor dos impostos pagos, dando a entender que todo lucro é do posto, o que não condiz com a realidade”, enfatiza.

Mas não é só isso.

Fonte: <https://fetrancesc.com.br/noticia/1491301862-clipping-paralisacao-dos-caminhoneiros-continua-nas-rodovias-de-sc-mesmo-apos-proposta-do-governo/>. Acesso: 31 maio 2023.

Fonte: <https://tnsul.com/2018/geral/postos-de-gasolina-registram-falta-de-combustivel/>. Acesso: 31 maio 2023.

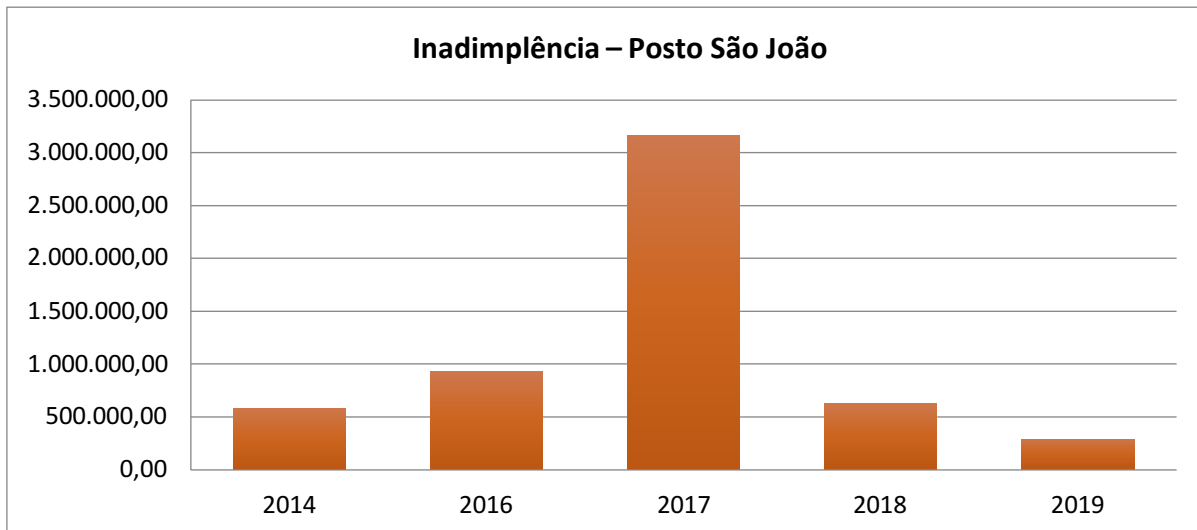
Nem bem dois anos depois da greve, em março de 2020, o mundo padeceu (e ainda padece) sob os impactos negativos e notórios da pandemia do Covid-19, tanto no aspecto social, de saúde, econômico e, também, financeiro.

No que tange à variação da demanda brasileira de combustíveis durante o período de distanciamento e isolamento social, dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) indicam queda nas vendas de QAV (-85%), gasolina C (-29%), e óleo diesel B (-14%) realizadas no mês de abril de 2020, em comparação com o mesmo período de 2019.

De abril a junho, o movimento **caiu 70%**: os postos permaneceram abertos, mas não havia consumidor. Como se viu no gráfico acima, no ano de 2020 (pandemia de Covid-19), o prejuízo acumulado do Grupo foi **maior** do que os prejuízos de 2018 e 2019, **somados**. Neste período, vale ressaltar, mesmo com todas as dificuldades, nenhum colaborador do Grupo Gilioli foi demitido.

Em paralelo, nos últimos anos houve grande **alta na inadimplência** entre os clientes/consumidores do Posto São João, sendo que os reflexos negativos de tal situação são experimentados até os dias atuais. Foram implantadas medidas para a recuperação de tais créditos, tais como renegociação com devedores e cobranças judiciais, mas sem êxito efetivo. Senão, vejamos os dados históricos, com base em apuração financeira:

Fonte: https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-485/NT-DPG-SDB-2020-02_Impactos_da_COVID-19_no_mercado_brasileiro_de_combustiveis.pdf. Acesso: 31 maio 2023



Por fim, como em uma tempestade perfeita, a redução do volume de vendas, da receita e das margens veio acompanhada, ao longo dos últimos anos, do **aumento** incessante da taxa Selic (fonte: <https://warren.com.br/magazine/taxa-selic-hoje/>), utilizada pelo Banco Central como principal ferramenta de política monetária para combater a inflação. Isso resultou no imediato encarecimento das operações, impactando severamente no fluxo de caixa de curto prazo de todo o GRUPO, a ponto de comprometer o cumprimento de suas obrigações correntes.

Mas não é tudo.

2.1.2 Confusão patrimonial e de caixa – Baixa produtividade das atividades agrícolas

Como foi dito, a **confusão de caixa** entre as empresas do GRUPO e as pessoas físicas, aliada à crescente necessidade de recursos diários, fez com que os ganhos provenientes das safras de milho, soja e outras culturas, das propriedades rurais da família fossem, também, utilizadas no GRUPO como um todo, originando nova dificuldade: os poucos recursos destinados à produção das novas safras foram reduzindo, prejudicando sensivelmente a produção.

Ocorre que diversos fatores de influência direta na produtividade da lavoura, como a época de plantio, controle de pragas e uso de tecnologia adequada para o bom desenvolvimento das culturas, eram negligenciados pela falta do capital, destacando-se, especialmente, a análise do solo, a adubação, qualidade das sementes e o controle de pragas.

Estas dificuldades fizeram com que, ano após ano, a produtividade da lavoura fosse **caindo**, chegando ao ponto de diversas colheitas garantirem apenas o pagamento dos altos custos de produção – e hoje, nem isso. Por oportuno, acerca dos custos de produção agrícola:

A partir de 2021, puxado pela escalada de preços dos insumos, especialmente fertilizantes e defensivos, acumularam altas superiores a 100%.¹⁴

O poder de compra dos produtores até 2021, tomando-se por base o Cloreto de Potássio, seriam necessárias 30,5 sacas de soja, contra 43,6 sacas em julho de 2022.¹⁵

*Em síntese, para a temporada 2023/2024, o orçamento médio para produção de soja aponta a necessidade de 10 sacas **a mais** por hectare, em comparação à safra 2021/2022.¹⁶*

Vale observar que no presente período, o Posto São João já não vem conseguindo honrar com seu passivo, necessitando urgentemente de reprogramação de pagamentos, sucessivas novações de dívidas e captação de novos recursos para cobrir suas necessidades, o que acabará criando um passivo cada vez maior e mais oneroso.

Diante do exposto, tem-se a certeza de ser transitória sua atual situação de crise, pois, para tanto, além dos benefícios da Recuperação Judicial, estão em curso medidas administrativas e financeiras necessárias ao equilíbrio entre receitas e despesas, gerando lucro e

¹⁴ Fonte: <https://www.udop.com.br/noticia/2021/10/29/precos-de-insumos-agricolas-mais-que-dobram-em-2021-elevam-custos-de-2022.html>. Acesso: 31 maio 2023.

¹⁵ Fonte: <https://maissoja.com.br/custo-alto-e-incertezas-afastam-produtor-e-compra-de-insumos-para-a-safra-23-24-esta-mais-cadenciada/>. Acesso: 31 maio 2023.

¹⁶ Idem.

caixa suficientes para honrar os pagamentos do plano em questão, saneando sua atual condição de insolvência.

De fato, apesar da respeitável infraestrutura, *know how* e poderio de comercialização do Posto São João, a soma de inúmeros fatores levou-o a uma situação de desequilíbrio financeiro sem precedentes que, neste momento, se mostra quase insuperável – a não ser que sejam concedidas urgentemente as benesses da Lei n. 11.101/2005.

E ainda não é tudo.

2.1.3 Gestão familiar – Redução das linhas de crédito

Como é comum na grande maioria das empresas familiares, no início tentou-se manter, de todas as formas, a atividade a pleno vapor, sempre. A recuperanda tinha dificuldades e falta de conhecimento técnico para captar linhas de créditos adequadas para investimento, principalmente tratando-se de empreendimentos novos. Neste contexto, diga-se desde, logo, a recuperação judicial servirá, também, para **solidificar a profissionalização da gestão** do Posto São João, o que já vem ocorrendo desde outubro/2022, com a contratação de consultoria especializada em controladoria e reestruturação (LFBoff Assessoria Estratégica - www.lfboff.com.br).

Pouco a pouco, desde sua gênese, o Posto São João foi se estruturando, fazendo investimentos para atender às demandas, visando sua manutenção no mercado competitivo e o seu crescimento.

Porém, para manter-se competitiva no mercado, a operação precisava crescer buscando novas oportunidades. Com isso, surge a necessidade de mais capital de giro e, com os fornecedores ofertando pouco crédito, a empresa buscou seus primeiros empréstimos bancários, feitos fora das melhores linhas e condições possíveis, ou seja, de curto prazo e com juros altos, fato que fez com que o Posto São João entrasse em uma ciranda financeira.

No entanto, mesmo diante desta dificuldade inicial, o Posto São João precisava se desenvolver principalmente para liquidar o endividamento assumido e porque o mercado propiciava condições para este desenvolvimento.

Neste momento também, sempre buscando o desenvolvimento das empresas do GRUPO, a confusão patrimonial (onde os ativos e passivos das empresas e das pessoas físicas se misturam) e a confusão de caixa entre as empresas e pessoas naturais (onde os recursos são direcionados para a necessidade prioritária de pagamento do dia, independente de qual empresa o recurso entrou ou será destinado) tornou-se comum – o que permanece até os dias atuais. Deveras, há praticamente um **caixa único** para todos os integrantes do GRUPO, – mas isso já está em processo de correção, como parte das estratégias de reestruturação.

Assim, desde aquela época até os dias de hoje, tornou-se frequente a injeção e a tomada cruzada de recursos, para a manutenção e continuidade das atividades e conseqüente crescimento.

Diante deste cenário, das insuficientes margens de lucro obtidas comparadas aos custos dos financiamentos bancários, a falta de capital de giro próprio e de liquidez e pela repentina redução das linhas de crédito por parte das próprias instituições financeiras, o Posto São João foi acometido de grande redução nos níveis de faturamento e de performance. Conseqüentemente, experimenta maior dificuldade para honrar seus compromissos, prejudicando ainda mais o seu fluxo de caixa, culminando em uma inevitável – mas **passageira** – situação de falta de solvência de seu passivo, prejudicando diretamente a compra de matéria-prima para dar continuidade nas atividades.

Neste sentido, o que antes era considerado como um simples empréstimo para o GRUPO, acabou tornando-se uma dependência umbilical, à medida que cada vez que sobrevinha qualquer dificuldade financeira mais urgente e crucial, havia uma necessidade de aquisição de recursos com os sócios ou de terceiros, como única forma de garantir seu funcionamento. Com isso, ocorreram diversas repactuações junto às instituições financeiras, cada vez com maiores taxas, juros

e multas remuneratórias e moratórias, ocasionando progressivo e contínuo endividamento.

Os custos deste endividamento reduziram ainda mais a capacidade de reação do Posto São João, que, frisa-se, já estava enfraquecido devido ao endividamento arrastado ao longo dos anos e que contribuíram substancialmente para a desestabilização do fluxo de caixa.

No momento atual, embora viável o Posto São João está em forte descompasso no seu fluxo de recebimentos e pagamentos. Pagamentos com fornecedores e sistema bancário estão em atraso, e os requerentes já estão na iminência de sofrer ainda mais prejuízos com diversas restrições (protestos, bloqueios, Serasa, SPC, etc.).

Por isso, sem contar com recursos financeiros imprescindíveis para dar velocidade às mudanças necessárias, as dificuldades continuaram, e o Posto São João percebeu que necessitava remodelar com mais rapidez sua estrutura organizacional e administrativa para ajustar-se à nova realidade que se impunha – evidenciando o potencial de *turnaround* existente. Outrossim, em paralelo ao procedimento ora proposto, já estão em curso diversas medidas administrativas consideradas necessárias (como a implantação de novos modelos de gestão e inteligência de negócios, por exemplo).

Como se sabe, a recuperação judicial tem se mostrado eficaz, necessária e, na grande maioria das vezes, uma verdadeira **oportunidade** para o empreendedor se **reinventar** e se **reestruturar**, para enfrentar e vencer um momento de tormenta. Neste viés, como foi dito, algumas providências emergenciais já foram adotadas, com auxílio de **consultoria especializada** em reestruturação de empresas e controladoria (LFBoff Assessoria Estratégica - www.lfboff.com.br). Todavia, diante da atual situação de desencaixe financeiro, sem as benesses da recuperação judicial, as providências administrativas não lograrão o efeito desejado.

Neste contexto, fragilizado em termos de fluxo de caixa, o Posto São João requerente preencheu a totalidade dos limites de crédito concedidos por seus parceiros financeiros, chegando a uma preocupante situação de falta de liquidez. Em tal cenário de redução de capital de giro, queda de margens e diminuição da demanda, as operações do Posto São João ficaram extremamente vulneráveis e sujeitas a pressões de toda a sorte, obstando diligências eficazes à reestruturação extrajudicial de suas atividades.

Ressalte-se que o endividamento está longe de comprometer o patrimônio do Posto São João, mas é clarividente o problema de fluxo de caixa. Ademais, apesar de tudo, o Posto São João tem certeza que esse estado de gravidade será passageiro.

Assim, os demandantes vêm buscar de forma otimista o direito de reconhecer suas dívidas e viabilizar a continuidade das atividades comerciais, com intenção de manter as portas abertas, com os funcionários empregados (diretos e indiretos). Por conseguinte, continuar gerando riquezas para o Estado e contribuições para a comunidade de Abelardo Luz/SC e região, bem como para todo o país, já que os reflexos da recuperação atingirão positivamente também os fornecedores e, indiretamente, toda a sociedade regional.

CAPÍTULO III

3 O Plano de Reestruturação

3.1 Reestruturação

Após o pedido de recuperação judicial, o Posto São João, através de sua Diretoria, desenvolveu um plano de reestruturação econômico, financeiro e operacional, visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua atividade no médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação estão incorporadas em um planejamento para o período de 17 (dezessete) anos, fundamentados em decisões estratégicas em diversos setores da empresa.

3.1.2 Reestruturação Mercadológica

No setor econômico, a reestruturação dar-se-á integralmente a área comercial, recompilando à política de vendas às margens e rentabilidade e recompondo o mapa de formação dos preços dos produtos.

A busca por novos clientes, principalmente pequenos agricultores e novas empresas será fortalecida para obtenção de melhores resultados. O Posto São João também está buscando reestabelecer as parcerias com clientes antigos que, pouco a pouco, estão retomando os volumes já comprados em épocas passadas.

Toda essa reestruturação comercial do Posto São João não deixa de contemplar a avaliação do público-alvo e o posicionamento da marca perante cada produto oferecido em cada região.

A fixação de metas, associada ao plano orçamentário e ponto de equilíbrio já estão em fase de implantação, algumas com resultados já obtidos.

3.1.3 Reestruturação Administrativa e Financeira

Várias ações já foram tomadas visando uma transformação da cultura na gestão administrativa e financeira da empresa.

Dentre as várias ações saneadoras já efetivadas e em curso, encontram-se a reorganização do seu quadro funcional, otimização e redução de despesas na área operacional e administrativa, e que, para efetiva superação dessa crise, surge a necessidade da Recuperação Judicial, apresentando-se como um ponto de inversão dessa tendência negativa, com o fito de ajustar seu caixa, buscando o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos.

No setor administrativo a reestruturação inicia com programa de redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento. O fortalecimento da política de recursos humanos é outro ponto importante, que contemplará plano de carreira baseado em resultado, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos, reduzindo o turnover e por consequência dos custos de pessoal.

A formação de novas diretrizes de administração dará o suporte à área comercial através de análise de novidades e oportunidades do mercado. Essas novas diretrizes serão complementadas pela reorganização do organograma da empresa para que todas as premissas possam ser cumpridas.

No setor financeiro, imediatamente será implantado o Plano Orçamentário com revisões periódicas trimestrais, suportado por relatórios gerenciais para análise de resultados econômico e financeiro. O DFCP (Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado) já está implementado e está alinhado com a consolidação das informações das contas a receber, contas a pagar e tesouraria.

O ajuste do plano de contas e o sistema de custeio por centro de custos fornecerá informações com base sustentável a todas as decisões estratégicas, também com sua implantação já iniciada.

Ainda, com o objetivo de melhorar o resultado líquido, a empresa busca entre os vários parceiros financeiros as melhores taxas para as operações, garantindo assim o capital de giro na medida necessária e com menor custo possível.

Para superação da crise econômica, o Posto São João já adotou e ainda adotará medidas diversas, com as quais os credores concordam ao aprovarem o presente plano, tais como (mas não limitadas a):

- ◆ Implantação imediata de controles financeiros, econômicos e de desempenho para acompanhamento da performance da empresa, tendo as decisões baseadas em números, atrelando as entradas das vendas, “carimbando” o uso do recurso rigorosamente para financiamento do capital de giro;

- ◆ Padronizar os controles de tesouraria e caixa. Conciliação bancária automatizada.

- ◆ Ter prática severa e controles com follow up constante para os atrasos e inadimplências.

- ◆ Suspender qualquer novo investimento que não vise melhorar o resultado operacional.

- ◆ Reduzir em 10% as despesas administrativas e custos fixos de produção.

- ◆ Profissionalizar a estrutura organizacional e gestão, evitando administração empírica.

- ◆ Fazer a análise do resultado mensal da empresa (econômico e financeiro).

- ◆ Medir, controlar custos e despesas fixas.

- ◆ Planejar os objetivos e as metas globais para o próximo ano, elaborando o Orçamento Empresarial.

- ◆ Acelerar as vendas. Há excelentes oportunidades em todos os segmentos de atuação. Em um segmento com baixa estrutura de custos e produtos “commodities”, ficam restritas as alavancas de resultado, neste caso, passando necessariamente pelo incremento no volume de vendas.
- ◆ Fazer acompanhamento e monitoramento semanal e mensal da performance de vendas, categorizando produtos, prazo de entrega, orçamento e metas traçadas.
- ◆ Dar atenção à possibilidade de “novos negócios” que permitam incrementar volume rapidamente.
- ◆ Trabalhar o mix de produtos que oportunize melhores margens, especialmente na conveniência.
- ◆ Estudar investimentos em publicidade e propaganda visando alavancar as vendas.
- ◆ Vender pelo preço correto, com prazo de recebimento menos dilatado, para clientes com boa capacidade de pagamento. Não há espaço para inadimplência.
- ◆ Melhorar a experiência do cliente com a nossa marca.
- ◆ Institucionalizar políticas comerciais, avaliando lucratividade de clientes.
- ◆ Aperfeiçoar a ferramenta de formação de preço de venda (pricing) que seja a mesma para comercial e produção, permitindo maior flexibilidade para precificar e maior agilidade na resposta dos orçamentos.
- ◆ Introduzir os apontamentos de produção no ERP, para apurar corretamente o CPV.
- ◆ Melhorar o fluxo das informações.
- ◆ Mapear, desenvolver e complementar os principais indicadores chaves (KPIs) para cada grande área da empresa: RH, Financeiro, Produção, Comercial e Suprimentos. E desejável que seja integrado ao sistema de inteligência de negócios.
- ◆ Desenvolver o sistema de inteligência de negócios (BI) de modo que permita a disposição de informação em tempo real, propicie agilidade na tomada de decisão, tanto para o nível estratégico quanto para o nível tático e operacional.
- ◆ Revisar o Plano de Contas. Muitas contas estão bastante genéricas, não permitindo uma análise mais profunda em relação ao real impacto de cada custo/despesa no negócio.

- ◆ Mapeamento e formalização dos fluxogramas de processos da empresa.
- ◆ Realinhamento do Organograma, organizando melhor os setores e as funções de cada um na empresa.
- ◆ Definição de uma Agenda de Reuniões, com periodicidades a definir, especialmente entre os setores financeiro, compras e comercial, criando uma rotina de gestão.
- ◆ Organizar um inventário geral e acertar os estoques no sistema.
- ◆ Racionalizar os estoques.
- ◆ Desenvolver novos fornecedores.
- ◆ Realizar, mediante autorização judicial, o arrendamento e/ou o trespasse e/ou a venda do(s) estabelecimento(s) e/ou de unidade(s) produtiva(s) isolada(s) e/ou da fazenda (atividade rural), total ou parcialmente.
- ◆ Calcular o ponto de pedido, ajustar os leads times adequadamente evitando rupturas.
- ◆ Seguir comprando à vista (mediante bons descontos), ser eficiente na logística e na industrialização.

3.1.3.1 Outros meios de Recuperação

Fundamentada no artigo 50 da Lei 11.101/2005 a Empresa busca, dentre outros, os meios:

- ◆ “Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas”, conforme cláusula 5.3 deste Plano.
- ◆ “Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial”.

3.1.3.2 Possibilidade de arrendamento temporário de parte das unidades produtivas

Além das disposições constantes nos capítulos anteriores, acerca dos meios de reestruturação administrativa e financeira do Grupo em Recuperação, durante o processo de reestruturação e da Recuperação Judicial a Empresa poderá lançar mão de quaisquer meios de recuperação propostos pelo legislador no art. 50 da LRE, dentre outros elencamos alguns:

- ◆ *II – Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*

- ◆ *VI – Aumento de capital social;*

- ◆ *VII – **Trespasse ou arrendamento de estabelecimento**, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*

- ◆ *IX – Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;*

- ◆ *XI – Venda parcial dos bens;*

- ◆ *XV – Emissão de valores mobiliários;*

- ◆ *XVI – Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, empagamento dos créditos, os ativos do devedor.*

***Em referência ao item VII – Trespasse ou arrendamento de estabelecimento**, uma das formas de soerguimento da recuperanda é o arrendamento de suas atividades/área.*

Diante disso, a recuperanda está disponível para recebimento de "CARTAS DE INTENÇÃO DE ARRENDAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS".

Neste cenário, conforme "contrato 2" anexado no evento 755 da Ação de Recuperação Judicial, a recuperanda possui vigente contrato de arrendamento (contrato de locação comercial) formalizado junto a Abastecedora Fée Ltda., com anuência das interessadas Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e Telma Sonia Sgarbossa Gilioli e Ivan Roberto Gilioli.

*Em anexo a este plano, consta o referido contrato de locação, onde a Rede de Postos Diamante, com sede em Maravilha/SC (CNPJ 03.421.119/0001-26), apresentou interesse no **arrendamento** da estrutura físicos e equipamentos Postos **Energia e São João**, pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, mediante contraprestação em dinheiro,¹ nas seguintes condições:*

- *Prazo: 10 (dez) anos com iniciando-se em 10 de Janeiro de 2024.*
- *Aluguel e Encargos Contratuais: R\$ 12.000,00. (Doze mil reais) mensais, com multa de 2% e juros diários pró-rata de 1% a.m a partir da inadimplência.*

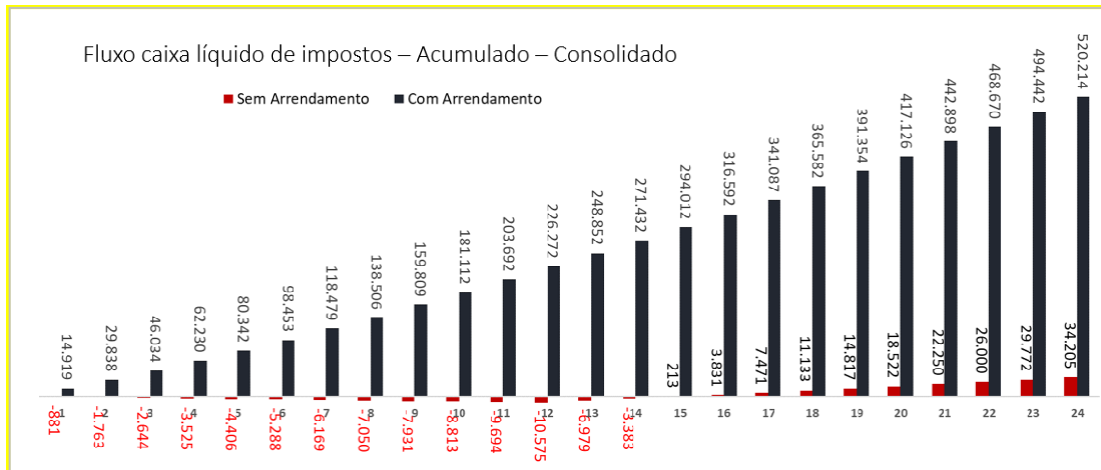
*Antes de adentrar na projeção contábil-financeira, ou seja, nos benefícios que o arrendamento trará a recuperanda, cumpre destacar que em complemento ao arrendamento descrito, as partes reconhecem e aceitam que, nos termos do artigo 50, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, a estrutura ora arrendada poderá ser objeto de **subarrendamento (sublocação) parcial ou total**, desde que:*

- *O subarrendamento vise a **continuidade da atividade empresarial e a maximização da geração de receitas em benefício do cumprimento das obrigações da recuperação judicial**;*
- *Mantenha-se a regularidade fiscal, ambiental, trabalhista e operacional das unidades;*
- *Seja realizado com **ciência do Juízo da Recuperação Judicial**, e, se necessário, submetido a aprovação judicial, conforme avaliação caso a caso;*
- *Seja comunicado previamente ao Administrador Judicial para ciência e fiscalização.*

Essa previsão visa garantir flexibilidade operacional para maximizar o fluxo de caixa e atender ao objetivo maior da recuperação, eis que também se trata como um meio de soerguimento. Afinal, pode ser dinamizado ao longo da execução do plano, inclusive mediante subarrendamento, desde que respeitados os princípios da continuidade da atividade e da preservação da capacidade de adimplemento das obrigações com os credores.”

Assim, diante do interesse do Grupo Gilioli em tal proposta, elaborou-se projeção contábil- financeira, comparando-se a perspectiva de faturamento/lucro com a proposta apresentada versus a perspectiva de faturamento/lucro com a manutenção da operação da forma como é hoje (aliada às melhorias administrativas que já estão em fase de implementação).

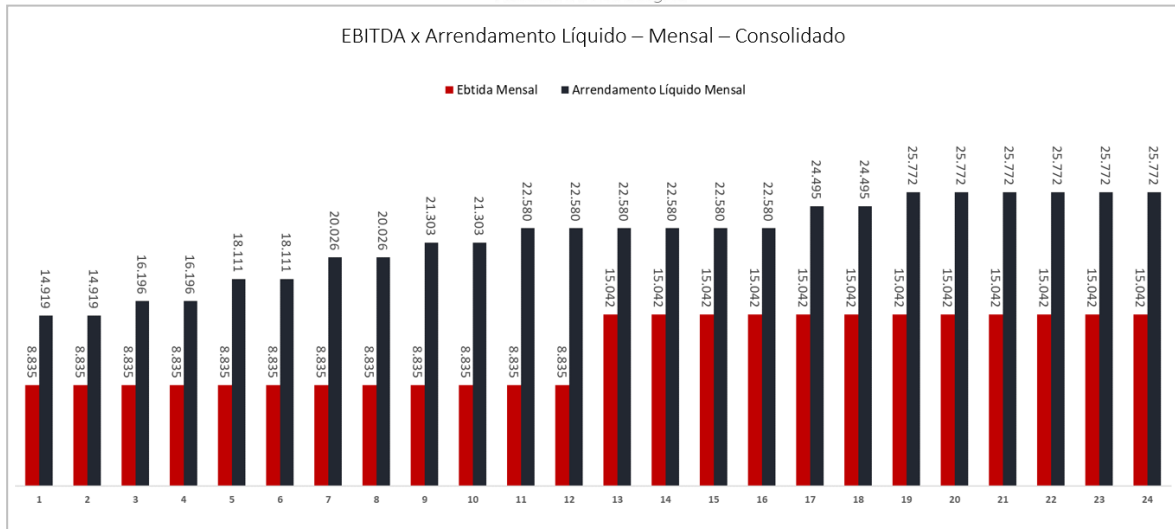
Em resumo do que a detalhada projeção anexa concluiu, seguem dois gráficos exemplificativos, onde pode-se verificar que, ao longo de apenas 24 meses, o fluxo de caixa consolidado entre os dois Postos (líquido de tributos) se mostrará **muito superior** com o arrendamento:



Consequentemente, o EBITDA² mensal consolidado entre os dois Postos também será **muito superior** com o arrendamento (colunas pretas) do que sem ele (colunas vermelhas):

¹ Obs.: as estruturas/benfeitorias da fazenda e do TRR Gilioli **não** estão incluídas na proposta de arrendamento e continuarão suas operações normais, a cargo da família Gilioli.

² “A maneira mais fácil de entender o que é o EBITDA é pensar nele como o resultado da operação da empresa. [...] É calculado para que seja possível ter uma noção clara de como anda a operação de fato da empresa. [...] o indicador também é definido como uma métrica da geração de caixa operacional – na prática, quanto a empresa gera de dinheiro com sua atividade principal.” Fonte: <https://www.infomoney.com.br/guias/ebitda/>. Acesso: nov/2023.



Assim, de acordo com as conclusões dos profissionais contratados para tal finalidade, levando-se em consideração diversos fatores, revela-se **mais vantajoso**, do ponto de vista econômico-financeiro, **efetivar o arrendamento** nos termos propostos. Tal situação, aliás, dará mais certeza e tranquilidade ao Grupo em recuperação quando chegar o momento de quitar os valores devidos em razão da aprovação e homologação do Plano recuperacional.

Frisa-se, brevemente, que Rede de Postos Diamante possui ampla credibilidade e **22 anos** de atuação e experiência no mercado. De fato:

A Rede dos Postos Diamante começou no ano 2001, na cidade de Maravilha em Santa Catarina, a Rede dos Postos Diamante possui uma central administrativa e um centro de distribuição localizada na cidade de Maravilha/SC, também **conta com 15 postos** distribuídos em diferentes cidades da região oeste de Santa Catarina e Extremo Oeste do Paraná. A Rede dos Postos Diamante possui unidades de bandeira própria, Shell, Ipiranga, Petrobras, Maxsul e Idaza.

Ao longo destes anos, a empresa **expandiu seu mercado de atuação**, investindo na qualificação da equipe e na padronização das unidades.

Fonte: <https://postosdiamante.com.br/>. Acesso: mar/2024.

*Com o arrendamento e a transferência da posse dos bens e estrutura física, o que será autorizado pelos credores mediante a aprovação do Plano e deste Aditivo, todos os funcionários atuais dos Postos Energia e São João serão migrados por meio de sucessão de empregadores³, **mantendo-se os empregos** (e com possibilidade de novas contratações). Itera-se que **não** haverá venda/alienação de bens ou do estabelecimento dos Postos, mas, sim, mero arrendamento, pois as propriedades e a posse indireta continuarão sendo do Grupo em recuperação.*

*Aliás, como foi bem ponderado pelo i. Juízo Recuperacional na decisão do ev. 256 do processo de Recuperação: “A Administradora Judicial manifestou-se nos autos: [...] (c) Do Arrendamento dos Postos: Argumentou, após analisar as respostas apresentas pelas Recuperandas, a curto e a médio prazo **o deferimento no arrendamento proposto pelas Devedoras tende a ser benéfico para soerguimento**, bem como para a possibilidade do pagamento dos credores”.*

De fato, conforme demonstrado no fluxo de caixa anexo, o arrendamento dos Postos se mostra mais vantajoso, do ponto de vista econômico-financeiro, mesmo diante da utilização de outros meios de recuperação.

*Importante destacar, ainda, que a **extrema urgência e necessidade** do arrendamento se dá, sobretudo por algumas peculiaridades na gestão de postos de combustíveis.*

Há uma grande necessidade de capital de giro para a compra diária dos produtos de pista (especialmente gasolina, diesel e lubrificantes) e da loja de conveniências (produtos diversos de alimentação, bebidas, entre outros) indispensáveis para garantir as vendas. Ocorre que: (i) o Grupo não tem capital de giro próprio para condução deste negócio; (ii) o mercado financeiro, neste momento, está extremamente cauteloso e conservador na liberação de empréstimos; (iii) praticamente 100% das compras de pista e 80% das compras da conveniência ocorrem de forma “à vista antecipado”; (iv) o Grupo não possuía grandes estoques de produtos e materiais antes da RJ. Por isso, em inúmeras ocasiões, os Postos se encontram com rupturas em seus produtos, fazendo com que haja uma consequente procura de seus clientes por estabelecimentos concorrentes.

³ Maurício Godinho Delgado conceitua a sucessão de empregadores como “instituto justralhista em virtude do qual se opera, no contexto da transferência de titularidade de empresa ou estabelecimento, uma completa transmissão de créditos e assunção de dívidas trabalhistas entre alienante e adquirente envolvidos” (Curso de Direito do Trabalho / Maurício Godinho Delgado – 11. Ed. – São Paulo: Ltr, 2012, pg. 414).

Desta forma, o que, em condições normais, os Postos iriam contribuir significativamente em benefício do soerguimento do Grupo Gilioli, está, neste momento, sendo deficitário e, o que é ainda pior, tirando rentabilidade e credibilidade dos demais negócios.

*Portanto, entrada de um terceiro capitalizado nestas duas empresas (Posto São João e Posto Energia), trará uma revitalização aos empreendimentos, garantindo **empregos e salários em dia**. Além disso, os valores referentes ao arrendamento ajudarão o caixa do Grupo na continuidade das demais empresas e pagamento da Recuperação, permitindo maior foco nos outros dois negócios do grupo (TRR e fazenda), culminado com maiores retornos financeiros.*

Portanto, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e deste presente Aditivo, restará plenamente autorizado o arrendamento em questão pela Assembleia Geral de Credores, conforme também já autorizado pelo i. Juízo Recuperacional, nos moldes do contrato a ser assinado entre os interessados.

3.1.3.3 Criação de UPI's (Unidades Produtivas Isoladas)

Nos termos dos artigos 50, VII, 60, 60-A, 66 e 142 da Lei nº 11.101/2005, este Plano prevê expressamente a constituição e alienação de Unidade Produtiva Isolada (UPI), como estratégia para viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservar a continuidade das atividades empresariais e assegurar o adimplemento das obrigações assumidas.

1. Fundamentação Legal e Doutrinária

A alienação de UPIs está amparada:

- *No art. 50, VII, que admite o arrendamento, trespasse e outras formas de exploração de estabelecimentos como meios de recuperação;*
- *No art. 60, que autoriza a alienação judicial de UPIs, livre de quaisquer ônus e sucessões;*
- *No art. 60-A, que determina a necessidade de previsão e aprovação em AGC;*
- *No art. 66, que exige autorização judicial para a alienação de bens do ativo permanente, salvo se prevista no plano;*
- *No art. 142, § 3º-B, que permite a alienação após o encerramento da RJ, por incidente processual.*

Conforme leciona Marcelo Barbosa Sacramone (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, 5ª ed., 2024):

Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial – Posto

"Embora o artigo 66 condicione a alienação de ativos permanentes à aprovação judicial ou dos credores, o artigo 60 exige que a alienação de filiais ou unidades produtivas isoladas seja realizada apenas se prevista no plano de recuperação aprovado em AGC."

"A UPI poderá abranger bens, direitos ou ativos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, isoladamente ou em conjunto."

2. Bens Envolvidos

A UPI será composta pelos ativos especificados na Cláusula 1.5 e no Laudo de Avaliação Técnica Patrimonial (Anexo 1), elaborado por Vinicius Eduardo Pedrozo (CRECI/SC 37132F).

Valor global estimado da UPI: R\$ 5.045.009,89 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, nove reais e oitenta e nove centavos).

3. Modalidade e Procedimento de Venda

- *Leilão judicial eletrônico ou presencial, com ampla publicidade;*
- *Lance mínimo: valor integral do laudo;*
- *Segunda praça: valor mínimo de 50% da primeira praça;*
 - *Venda direta: admitida em caso de leilão frustrado, mediante autorização judicial.*

4. Formas de Pagamento

Pagamento à vista ou parcelado, com garantias idôneas (fiança bancária, caução, etc.), conforme aprovação judicial.

5. Acesso à Documentação e Due Diligence

Garantia de acesso a toda documentação para due diligence pelos interessados.

6. Destinação dos Recursos

Os valores obtidos com a alienação:

- *Serão prioritariamente destinados ao pagamento dos credores sujeitos, nos termos do plano e da LRF;*
- *Poderão ser utilizados na operação da Recuperanda, se assim deliberado em AGC e com previ-são orçamentária clara.*

7. Sucessão

Nos termos do art. 60, parágrafo único da LREF, o adquirente:

- *Não assume obrigações de qualquer natureza do devedor;*
- *Receberá o ativo livre de ônus e gravames.*

8. Alienação Após Encerramento da RJ

Caso não haja alienação antes do encerramento, esta será realizada via incidente processual conforme art. 142 da LREF.

9. Autorização Judicial (Art. 66 da LREF)

A alienação ou oneração de bens do ativo não circulante da Recuperanda, incluídos aqueles que inte-grem as Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), dependerá de prévia autorização judicial, salvo se já aprovada pela Assembleia Geral de Credores (AGC), nos termos do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005 (LREF).

A presente cláusula, ao prever expressamente as condições, bens, forma e finalidade da alienação, será considerada suficiente para viabilizar o ato com apenas a anuência do Juízo e manifestação do Administrador Judicial, dispensando nova convocação de AGC, desde que aprovada nos termos legais no momento oportuno.

10. Possibilidade de Sublocação

A Recuperanda, em observância ao art. 50, VII, da Lei nº 11.101/2005, poderá admitir que eventual adquirente da UPI realize o subarrendamento da estrutura, desde que:

- *(i) Seja mantida a finalidade econômica de exploração empresarial;*
- *(ii) O subarrendamento esteja alinhado com a maximização dos resultados em favor dos credores;*
- *(iii) Haja prévia ciência do Juízo da Recuperação Judicial;*
- *(iv) Seja preservada a regularidade fiscal, ambiental e trabalhista.*

Tal previsão visa preservar a função social da empresa e maximizar a satisfação dos credores, em conformidade com a Lei de RJF.

CAPÍTULO IV

4. Estudo Economico-Financeiro

4.1 Projeções

4.1.2 Premissas

Após o minucioso levantamento de informações de projeção de vendas, custos e orçamentos de departamentos foi traçado o cenário mais provável de resultados, que demonstra claramente que a empresa tem viabilidade econômica para honrar seus compromissos conforme discrimina este Plano.

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:

- ◆ Foi utilizado o Sistema Tributário Normal com apuração de Lucro Real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Este Sistema Tributário é o adotado pela empresa no momento da elaboração deste Plano de Recuperação, porém, já possui em andamento um estudo aprofundado da melhor opção tributária para o próximo exercício fiscal;

- ◆ Os custos dos produtos foram projetados com base nos atuais custos líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia em crescimento proporcionalmente ao crescimento da receita;

- ◆ As despesas operacionais foram projetadas de acordo com as atuais despesas líquidas de todos os impostos creditáveis. Estas Despesas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação, e, além disso, o efeito de alavancagem pela escala é favorável, resultando em um EBITDA satisfatório para a atividade;

- ◆ Outra premissa é que os valores de depreciação inclusos na projeção serão parcialmente reinvestidos como forma de manutenção da atual capacidade instalada, com as diferenças sendo utilizadas para recomposição do caixa da empresa a cada ano;

- ◆ A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, para recomposição do capital de giro próprio e também para os investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada;

- ◆ A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço dos serviços projetado quando ocorrerem, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;

- ◆ O ano 1 (um) da projeção considera os 12 (doze) meses subsequentes a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação da Empresa;

- ◆ Todas as projeções foram feitas em um cenário bastante conservador.

O crescimento do faturamento líquido ao longo dos 17 (dezesete) anos espelha a realização dos projetos em andamento, as novas oportunidades disponíveis e a retomada dos negócios prejudicados pela crise financeira e pela superação da mesma. Utilizou-se a taxa de crescimento médio anual de 5% (cinco por cento), aquém do crescimento que o mercado espera para as próximas décadas, e a própria estimativa de crescimento para o setor em 2024. Nos primeiros períodos, a taxa de crescimento foi maior, principalmente pelo reflexo das ações já em implantação nas diversas áreas da empresa.

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício Projetado – Com arrendamento

Premissas da DRE – Posto São João

- Período – 17 anos
- Receitas, custos Variáveis e Gastos Fixos – Não contemplados em decorrência do arrendamento.
- Valor do Arrendamento: R\$ 12.000,00 fixo mensais, com correção anual pelo IPCA. Atualmente o volume médio vendido está em 45.000 litros/mês.
- IRPJ: 15% sobre o valor bruto do arrendamento.
- CSLL: 9% sobre o valor bruto do arrendamento.
- Retirada dos sócios: R\$ 2.500,00 mensais, com ajuste anual proporcional a correção do IPCA.

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	TOTAL	MÉDIA ANO	%	
(=) RECEITA BRUTA DE VENDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0%
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
(-) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
(-) MERCADORIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
(-) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
(-) MÃO-DE-OBRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
(-) CUSTOS FIXOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
(-) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
(-) DESPESAS FIXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
(=) RESULTADO OPERACIONAL (EBITDA)	288.000	302.947	318.670	335.209	352.606	370.907	390.157	410.406	431.706	454.112	477.680	502.472	528.550	555.982	584.837	615.190	647.118	7.566.549	445.091	100,0%	
(-)/ ARRENDAMENTO	(30.000)	(31.557)	(33.195)	(34.918)	(36.730)	(38.636)	(40.641)	(42.751)	(44.969)	(47.303)	(49.758)	(52.341)	(55.057)	(57.915)	(60.921)	(64.082)	(67.408)	(788.182)	(46.364)	-10,4%	
(=) RESULT. ANTES DOS IMPOSTOS	258.000	271.390	285.475	300.292	315.877	332.271	349.515	367.655	386.737	406.808	427.922	450.131	473.493	498.067	523.917	551.108	579.710	6.778.367	398.727	89,6%	
(=) BASE DE CÁLCULO	288.000	302.947	318.670	335.209	352.606	370.907	390.157	410.406	431.706	454.112	477.680	502.472	528.550	555.982	584.837	615.190	647.118	7.566.549	445.091	100,0%	
(-) IRPJ	(43.200)	(45.442)	(47.801)	(50.281)	(52.891)	(55.636)	(58.524)	(61.561)	(64.756)	(68.117)	(71.652)	(75.371)	(79.282)	(83.397)	(87.726)	(92.279)	(97.068)	(1.134.982)	(66.764)	-15,0%	
(-) CSLL	(25.920)	(27.265)	(28.680)	(30.169)	(31.735)	(33.382)	(35.114)	(36.937)	(38.854)	(40.870)	(42.991)	(45.222)	(47.569)	(50.038)	(52.635)	(55.367)	(58.241)	(680.989)	(40.058)	-9,0%	
(=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	188.880	198.683	208.995	219.841	231.251	243.253	255.878	269.158	283.127	297.822	313.278	329.538	346.641	364.631	383.556	403.462	424.402	4.862.395	291.906	65,6%	

DFC – Demonstrativo de Fluxo de Caixa – Com arrendamento

Premissas do Fluxo de Caixa

- Fluxo de caixa pelo método indireto, iniciando o fluxo pelo resultado operacional (Ebitda)
- Mútuos de Saída – Valores emprestados as outras empresas do grupo Gilioli para honrar seus compromissos.
- Credores Concursais – Conforme plano de recuperação, aplicado o deságio e corrigido a taxa de 1% ao mês mais TR.

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	TOTAL	
FLUXO DE CAIXA																			
(E) EBITDA																			
(-) IRPJ E CSLL (com arrendamento)	(69.120)	(72.707)	(76.481)	(80.450)	(84.626)	(89.018)	(93.638)	(98.497)	(103.609)	(108.987)	(114.643)	(120.593)	(126.852)	(133.436)	(140.361)	(147.646)	(155.308)	(1.815.972)	
(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	(69.120)	(72.707)	(76.481)	(80.450)	(84.626)	(89.018)	(93.638)	(98.497)	(103.609)	(108.987)	(114.643)	(120.593)	(126.852)	(133.436)	(140.361)	(147.646)	(155.308)	(1.815.972)	
(-) CAPEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(E) FLUXO DE CAIXA INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) EMPRÉSTIMOS	(30.000)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(30.000)	
(-) MÚTUOS	(30.000)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(30.000)	
(-) AMORTIZAÇÕES	(142.075)	(133.994)	(139.482)	(190.708)	(146.327)	(26.662)	(23.316)	(13.454)	(13.365)	(12.348)	(9.427)	(9.339)	(9.251)	(9.163)	(9.075)	(8.987)	(8.899)	(948.168)	
(-) RENEGOCIAÇÃO TRIBUTÁRIA	(80.259)	(133.944)	(133.031)	(133.031)	(133.031)	(16.746)	(13.488)	(3.715)	(3.715)	(2.786)	-	-	-	-	-	-	-	(761.070)	
ICMS - (Lei n. 5.983/1981 - Art. 67-a)	(13.031)	(13.031)	(13.031)	(13.031)	(13.031)	(13.031)	(9.773)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(87.959)	
ICMS Declarado (Convênio 113/2023)	(13.301)	(13.301)	(13.301)	(4.434)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(2.786)	-	-	-	-	-	-	-	(44.336)	
Parc. RJ - Demais Déb. até 120 meses	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(3.715)	(2.786)	-	-	-	-	-	-	-	(36.219)	
Par. RJ - Previdenciário até 60 meses	(33.552)	(92.136)	(147.675)	(147.675)	(110.756)	(8.821)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(531.793)	
Parc. sem gar. - PJ - Não previdenciária	(11.761)	(11.761)	(11.761)	(11.761)	(8.821)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(55.865)	
Parcelamento Simplificado - RFB	(4.899)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.899)	
(-) RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(61.816)	(50)	(10.182)	(10.093)	(10.005)	(9.916)	(9.828)	(9.739)	(9.651)	(9.562)	(9.472)	(9.339)	(9.251)	(9.163)	(9.075)	(8.987)	(8.899)	(187.097)	
Classe I	(61.816)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(61.816)	
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Classe III	-	(50)	(10.132)	(10.044)	(9.956)	(9.868)	(9.780)	(9.692)	(9.604)	(9.515)	(9.427)	(9.339)	(9.251)	(9.163)	(9.075)	(8.987)	(8.899)	(124.847)	
Classe IV	-	(50)	(48)	(48)	(49)	(48)	(48)	(47)	(47)	(46)	-	-	-	-	-	-	-	(435)	
(-) DESP. FINANCEIRAS	258.000	271.390	285.475	300.292	315.877	332.271	349.515	367.655	386.797	406.808	427.922	450.131	473.493	498.067	523.917	551.112	579.718	6.778.379	
(H) OUTRAS RECEITAS	258.000	271.390	285.475	300.292	315.877	332.271	349.515	367.655	386.737	406.808	427.922	450.131	473.493	498.067	523.917	551.108	579.710	6.778.367	
(E) FLUXO DE CAIXA FINANCIAMENTOS	85.925	137.397	85.811	109.583	169.550	305.609	326.200	354.200	373.371	394.460	418.494	440.792	464.241	488.904	514.842	542.125	570.820	5.782.325	
(E) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO	16.805	64.689	9.331	29.133	84.924	216.531	232.562	255.704	269.762	285.474	303.851	320.198	337.389	355.468	374.481	394.479	415.511	3.966.333	
(E) SALDO INICIAL	16.805	81.494	90.825	119.958	204.882	421.473	654.036	909.740	1.179.502	1.464.975	1.768.826	2.089.025	2.426.414	2.781.882	3.156.363	3.550.842	3.966.353	-	
(E) FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	16.805	81.494	90.825	119.958	204.882	421.473	654.036	909.740	1.179.502	1.464.975	1.768.826	2.089.025	2.426.414	2.781.882	3.156.363	3.550.842	3.966.353	-	

4.2 Análise da Viabilidade Econômica

Com base nos resultados projetados é possível destacar que a Empresa possui plenas condições de liquidação da dívida líquida apresentada no Plano de Recuperação Judicial proposto, com o desígnio de manter e ampliar a atividade operacional durante e após o período de recuperação, **com o auxílio das demais empresas do Grupo.**

Este Plano de Recuperação Judicial estabelece os meios pelos quais o Posto São João reverterá à atual situação em que se encontra, observando as seguintes premissas:

I - Considerando as premissas apresentadas pelo Posto São João, no ano 1 a empresa terá apenas resultado não operacional em decorrência do seu arrendamento, totalizando um resultado final após as deduções de IRPJ e CSLL de R\$ 126.960,00. Como neste ano a empresa precisa amortizar R\$ 133.523,00 referente ao endividamento tributário e credores da classe I, ela chegará ao final do período com um déficit de caixa de R\$ 6.563,00, necessitando de um aporte de R\$ 10.000,00 das demais empresa do grupo Gilioli.

II - No ano 2, com o aumento dos valores do arrendamento, o resultado final melhora em 31,5%, apresentando um saldo após as deduções de IRPJ e CSLL de R\$ 185.472,00. Nesse ano está previsto amortizações de credores da classe IV conforme PRJ, porém, terá que amortizar R\$ 133.355,00 referente a endividamentos tributários de períodos anteriores, mas ao final do período terá um superavit de caixa em R\$ 50.879,00.

III - No ano 3, terá novo aumento nos arrendamentos em 6,7%, apresentando um saldo final após as deduções de IRPJ e CSLL de R\$ 198.720,00. Nesse ano novamente terá as amortizações referente ao endividamento tributário, e começarão as amortizações dos credores da classe III conforme PRJ, chegando ao total de R\$ 192.761,00. No exercício resultará em um modesto superavit de caixa de R\$ 5.959,00.

IV - Caso as premissas e os resultados fiquem dentro da projeção neste cenário, nos 17 anos a empresa terá amortizado aproximadamente R\$ 874 mil do seu endividamento tributário, tendo quitação plena no décimo ano, e amortizado R\$ 79 mil de saldo com credores conforme PRJ.

V - Importante destacar que a projeção considera adimplência dos tributos correntes.

VI - Dado a severidade da crise, o tempo transcorrido, o aumento das dificuldades de ordem operacional, o ano 1 será o mais desafiador.

As ações de melhoria apresentadas nesse plano, das quais, boa parte já está sendo implementadas, e o comprometimento dos proprietários e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do plano apresentado;

As projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento/atividade da empresa para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda.

Com o pressuposto já explícito acima, tanto do ponto de vista econômico, como do ponto de vista financeiro, percebemos a viabilidade do negócio.

Diante dos cenários apresentados, o Posto São João poderá, em qualquer tempo, descontinuar algum dos seus produtos e/ou clientes e/ou unidades por conta da análise econômico-financeira, pois entende que para completa superação da atual crise, deverá manter apenas as atividades e produtos que lhe permitem um melhor resultado.

Em contraponto ao explicitado acima, a empresa poderá realizar a abertura de filiais, seja de característica industrial ou comercial, buscando sempre, agregar valor ao negócio como um todo e aumentar a capilaridade de mercado com a marca.

CAPÍTULO V

5. Pagamento aos Credores

5.1 *Premissas*

A proposta para pagamento dos credores, a seguir apresentada, é compatível com o projeto de reestruturação de longo prazo, geração de caixa para pagamento das dívidas e investimentos mínimos para a sustentação do negócio, portanto assumidas como obrigação, tanto nos valores como nos prazos oferecidos.

O prazo para pagamento estimado é de 17 (dezesete) anos, contados a partir da data da intimação da decisão que homologa o Plano de Recuperação Judicial. As projeções foram realizadas levando em consideração este cenário de atualização, com margem de segurança.

Ressalta-se que, caso haja exclusão de algum credor, da relação de credores apresentada pelo Posto São João no processo de Recuperação Judicial, e sendo este crédito exigível fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para pagamento deste será retirado do montante a ser pago aos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, e ficará reservado para pagamento

deste, mantendo-o fora do processo de Recuperação Judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos dos créditos em questão, mantendo assim o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da Empresa.

Para tanto, a proposta é condizente com este cenário, validada pelas projeções econômico-financeiras e pela demonstração da viabilidade econômica. Os credores arrolados para os pagamentos projetados estão divididos em quatro grupos: *Credores Trabalhistas (Classe I)*, *Credores com Garantia Real (Classe II)*, *Credores Quirografários (Classe III)* e *Credores ME/EPP (Classe IV)*.

5.2 Resumo do Quadro Geral de Credores

Leva-se em consideração para este Plano a Lista de Credores apresentada pela empresa quando da instrução¹⁷ do pedido de Recuperação.

		Total Geral			
Classe	Descrição	Nº Credores	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Classe I	Trabalhista	35	29,17%	R\$ 209.853,14	0,46%
Classe II	Garantia Real	18	15,00%	R\$ 29.385.899,36	64,43%
Classe III	Quirografários	42	35,00%	R\$ 14.749.432,38	32,34%
Classe IV	ME/EPP	25	20,83%	R\$ 1.261.244,78	2,77%
Total Sujeito		120	100,00%	R\$ 45.606.429,66	100,00%

Nota: O Quadro Geral de Credores apresentado acima poderá sofrer alterações mediante apresentação da lista final de Credores do Administrador Judicial.

¹⁷ Conforme art. 51, inciso III da Lei 11.101/2005.

5.3 Proposta de Pagamento

5.3.1 Credores Classe I – Trabalhista

Serão pagos de acordo com o Art. 54 da LRF, no qual receberão o valor de seus créditos da seguinte forma:

Pagamento:

Créditos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Pagamento integral -100% dos créditos.

Créditos de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Pagamento de 20% dos créditos.

Créditos acima de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) – Pagamento de 10% dos créditos.

Carência: Não há.

Amortização: Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Primeira Parcela: 30 dias após a homologação do plano.

Atualização, correção monetária e juros: Taxa Referencial (TR), acrescida de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre a parcela corrigida.

Ressalva: o pagamento de até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, ocorrerá integralmente em até 30 (trinta) dias - § 1º, do art. 54 da LRE.

5.3.2 Credores Classe II – Com Garantia Real e Classe III – Quirografários

Para os credores pertencentes a estas classes, o Plano prevê a unificação dos créditos. Os pagamentos, com parcelas fixas, serão realizados anualmente e contempla o pagamento de 20% da dívida.

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da Homologação do Plano

Amortização: Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais, iguais e sucessivas.

Atualização, correção monetária e juros: Taxa Referencial (TR), acrescida de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre a parcela corrigida.

5.3.3 Credores Classe IV – ME e EPP

Para os credores pertencentes a esta classe, o Plano prevê os pagamentos, com parcelas fixas, serão realizados mensalmente e contempla o pagamento de 40% da dívida.

Carência: 12 (doze) meses a partir da Homologação do Plano

Amortização: Pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Atualização, correção monetária e juros: Taxa Referencial (TR), acrescida de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre a parcela corrigida.

5.3.4 Créditos Retardatários

Na hipótese de reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à Homologação do Plano, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, sendo certo que, na hipótese de os Créditos Retardatários envolverem Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Quirografários e Créditos ME/EPP, seus respectivos pagamentos deverão ser realizados nas formas previstas nas Cláusulas anteriores. Para os Créditos Retardatários, o prazo de carência previsto nas propostas de pagamento passará a contar a partir da decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, que reconheceu o Crédito Retardatário.

5.3.5 Créditos Ilíquidos

Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Ilíquidos em questão devam ser habilitados e incluídos. Para os Créditos Ilíquidos, o prazo de carência previsto nas propostas de pagamento passará a contar a partir da decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, que reconheceu o Crédito Ilíquido.

5.3.6 Débitos Tributários

Esclarecendo as solicitações do juízo e as sugestões dos administradores judiciais, a recuperanda esclarece, a respeito dos tributos correntes e credores extraconcursais:

◆ *Os tributos operacionais do mês corrente serão pagos com base em recursos provenientes do esforço solidário das empresas do Grupo, utilizando receitas correntes geradas por suas atividades, garantindo a manutenção da regularidade fiscal da empresa.*

◆ *Os pagamentos de credores extraconcursais seguirão os critérios de prioridade estabelecidos pelo art. 84 da Lei nr. 11.101/2005, incluindo:*

a) *Obrigações trabalhistas e tributárias vinculadas às operações do grupo econômico;*

b) *Despesas administrativas e de manutenção essenciais para a continuidade das atividades;*

c) *Quitação das obrigações mais atrasadas, priorizando credores estratégicos;*
Todos os pagamentos serão realizados de forma solidária pelo Grupo, utilizando recursos gerados coletivamente pelas empresas para assegurar o cumprimento das obrigações.

◆ *A relação de credores será revisada periodicamente para refletir ajustes necessários, garantindo que o fluxo de caixa projetado contemple de maneira integrada as obrigações assumidas pelas empresas do Grupo, em conformidade com o esforço solidário e o plano de recuperação aprovado.*

◆ *A regularização fiscal do Posto São João será realizada mediante adesão a programas de parcelamento, conforme demonstrativo abaixo:*

Empresa	Impostos	Lei	Qtd	Data Início	Data Final	Valor Amortizaçã	Juros	Parcela	Divida
São João	ICMS	ICMS Declarado (lei n. 5.983/1981 - Art. 67-a - Recuperação judicial)	84	02/10/2024	30/09/2031	287,61	91,49	379,10	24.159,24
São João	ICMS	ICMS Declarado (Convênio 113/2023)	48	31/05/2024	30/04/2028	509,23	250,60	759,83	24.443,04
São João	ICMS	ICMS Divida Ativa	60	22/10/2024	30/09/2029	589,21	270,25	859,46	35.352,60
São João	Demais Débitos - PGFN	Parcelamento RJ - Demais Débitos até 120 meses - Parcelas Escalonadas	120	02/10/2024	29/09/2034	1.124,38	1.094,16	2.218,54	134.926,16
São João	INSS - PGFN	Parcelamento RJ - Previdenciário até 60 meses - Parcelas Escalonadas	60	02/10/2024	28/09/2029	8.419,60	6.615,85	15.035,45	505.176,06
São João	Demais Débitos - PGFN	Parc. sem garantia - PJ - Divida nao previdenciaria - ate 15 milhoes de reais	48	15/10/2024	29/09/2028	341,31	147,73	489,04	16.383,10
						11.271,35	8.470,08	19.741,43	740.440,20

I – Na esfera estadual, foram feitos três parcelamento. O primeiro em 84 parcelas seguindo as premissas do Decreto 5.983/81, Art. 67-a, com término em 30/09/2031 com parcelas fixas de R\$ 379,10. O segundo em 48 parcelas conforme Convênio 113/2023 com término em 30/04/2028 e parcelas fixas de R\$ 759,83. E o terceiro em 60 através do parcelamento ordinário referente débitos em dívida ativa, com término em 30/09/2029 e parcelas fixas de R\$ 859,46.

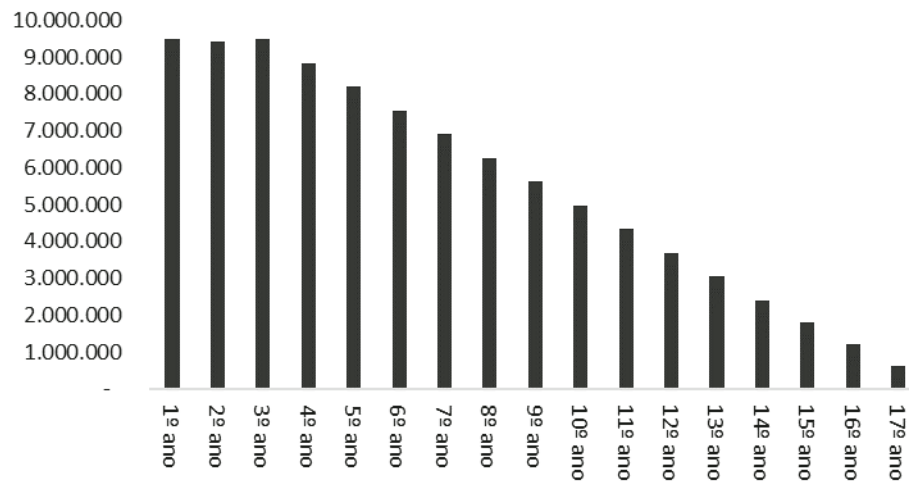
II – Na esfera federal incluindo o INSS, também foram feitos três parcelamentos. O primeiro em 120 parcelas escalonadas, mas com a média de recolhimento no período de vigência em R\$ 2.218,54, referente a débitos em dívida ativa, e término em 29/09/2034. O segundo em 60 parcelas referente ao INSS conforme a modalidade destinada a empresas em Recuperação Judicial, com término e, 28/09/2029 e parcelas escalonas com média de recolhimento no período de R\$ 15.035,45. E o terceiro em 48 parcelas na modalidade para dívidas ativas em até 15 milhões e empresas em recuperação judicial, com término em 29/08/2028 e parcelas fixas de R\$ 489,04.

5.3.7 Demonstrativo do Saldo da Dívida

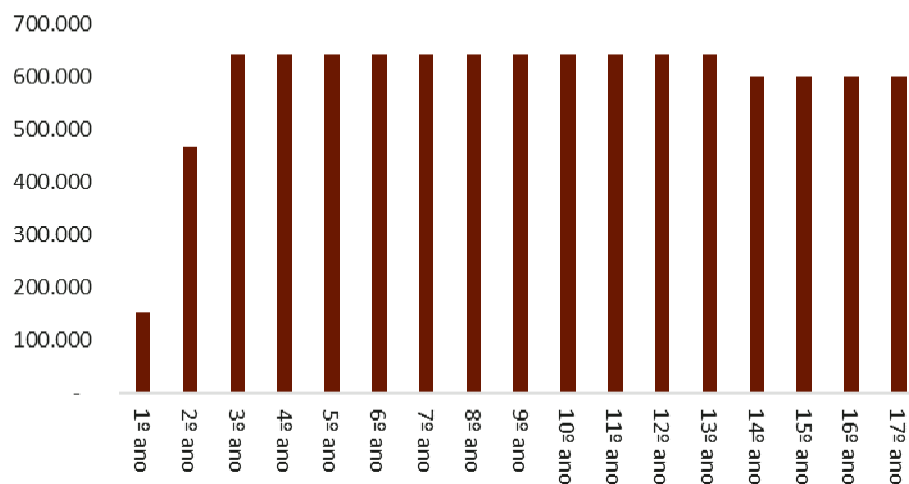
Os valores fixados, destinado ao pagamento, será rateado proporcionalmente ao valor do crédito de cada credor, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do Saldo da Dívida e Pagamento (com deságio)			
Período	Saldo Líquido da Dívida	Valor Destinado ao Pagamento de Credores	Saldo Líquido da Dívida (após pagamento)
1º ano	9.485.417	153.853	9.331.564
2º ano	9.424.880	467.081	8.957.799
3º ano	9.471.571	642.761	8.828.810
4º ano	8.828.810	642.761	8.186.049
5º ano	8.186.049	642.761	7.543.288
6º ano	7.543.288	642.761	6.900.526
7º ano	6.900.526	642.761	6.257.765
8º ano	6.257.765	642.761	5.615.004
9º ano	5.615.004	642.761	4.972.243
10º ano	4.972.243	642.761	4.329.481
11º ano	4.329.481	642.761	3.686.720
12º ano	3.686.720	642.761	3.043.959
13º ano	3.043.959	642.761	2.401.197
14º ano	2.401.197	600.299	1.800.898
15º ano	1.800.898	600.299	1.200.599
16º ano	1.200.599	600.299	600.299
17º ano	600.299	600.299	-

Saldo da Dívida de Cada ano (R\$)



Valor Pago Anualmente (R\$)



Os pagamentos, já demonstrados, estão evidenciados com valores nominais, com atualização monetária e será utilizada no momento do pagamento de cada parcela conforme disposto.

Na hipótese de haver inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período de 17 (dezessete) anos, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente a estes novos credores, sendo pagos sempre 12 (doze) meses após inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

5.3.8 Atualização Monetária dos Créditos

A atualização monetária dos valores contidos no Quadro Geral de Credores homologado consoante com o art. 18 da Lei 11.101/2005 do processo de Recuperação Judicial do Posto São João será realizada de acordo com a Taxa Referencial -TR – esta referência aos juros vigentes no Brasil.

A primeira atualização monetária sobre o saldo do Quadro Geral de Credores homologado será realizada 30 dias após a publicação da homologação mencionada e ocorrerá considerando a variação do índice indexador proposto nos últimos 12 meses antecedentes a data de publicação e assim sucessivamente a cada novo período de 12 meses.

5.4 Credores Colaboradores

Os Credores Colaboradores são aqueles que mantiverem e/ou incrementarem o fornecimento de matéria-prima, produtos ou prestação de serviços.

Tendo em vista que a Recuperanda continua dependente das parcerias que ocorriam anteriormente ao pedido da Recuperação Judicial, os Credores Colaboradores contribuem, de forma estratégica, para alcançar os objetivos previstos no art. 47 da LRF, o que beneficiará a manutenção das atividades da Recuperanda e garantirá a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses da coletividade dos credores.

Assim, tem esta cláusula, o único propósito de alinhar a proposta de pagamento aos Credores Colaboradores e os interesses mútuos da Recuperanda e desses credores que são essenciais e/ou indispensáveis à continuidade das atividades.

A adesão dos credores à condição do credor colaborativo não exclui deles o direito ao recebimento nos termos originais da proposta principal de pagamento caso a liquidação do seu crédito total inscrito na Recuperação Judicial não ocorra – ou ocorra parcialmente – na forma deste item.

Para participar como credor colaborativo, este deverá se manifestar na AGC ou através de e-mail diretamente ao TRR Gilioli - rjsaojoao@grupogilioli.com.br, demonstrando interesse inequívoco. Poderá ainda, manifestar-se através do termo de adesão ao PRJ, conforme o art.

39, I da Lei 11.101/2005.

Os credores que ainda não retomaram o fornecimento deverão realizar a manifestação descrita acima, sendo que o prazo máximo para adesão a esses termos é de 90 dias a partir da homologação do PRJ aprovado na AGC.

5.4.1 Créditos dos Colaboradores Fornecedores

A cláusula de colaboração é uma forma especial de amortização do crédito de titularidade de credores que continuem a fornecer produtos e serviços à Recuperanda e considerando que a continuidade do fornecimento de combustíveis é vital para garantir que a recuperanda possa operar normalmente, gerando fluxo de caixa necessário para honrar compromissos financeiros e operacionais, apresenta-se proposta diferenciada de pagamentos aos credores que se disponham a continuar o fornecimento de diesel.

De fato, oferecer condições diferenciadas aos fornecedores de combustíveis fortalece a relação de confiança, garantindo que os fornecedores continuem a a recuperanda durante o período de recuperação e, ainda, após o encerramento do processo. Isso é essencial para evitar a interrupção dos negócios, o que poderia comprometer a eficácia do plano de recuperação.

Assim, para o credor colaborador fornecedor de combustíveis que fornecer diretamente ao TRR Gilioli e/ou à(s) empresa(s) que tenham contrato de locação ou arrendamento de Unidades Produtivas vigente o TRR Gilioli, nas modalidades de venda à vista antecipado ou à prazo, através da abertura de linhas e limites de crédito, com volumes e periodicidades definidos pela necessidade e a critério da Recuperanda.

É condição de adesão à cláusula de colaboração:

- ◆ Cumprir as descrições de credores colaboradores previstas no presente PRJ.
- ◆ Continuação do fornecimento de bens e serviços nas condições de preço e prazo praticadas no segmento a que pertence a Recuperanda.

Fazendo isto, o crédito do credor colaborador será quitado em parcelas fixas, realizados mensalmente e contemplam o pagamento de 50% da dívida.

Carência: 12 (doze) meses a partir da Homologação do Plano.

Amortização: Pagamento em 84 (oitenta e quatro) meses em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Atualização, sem juros remuneratórios e correção monetária de 100% pelo IGPM- Índice Geral de Preços – Mercado, incidentes a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial.

A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela.

◆ As condições de preços e prazos deverão estar em consonância com as praticadas anteriormente e pelo mercado. Podendo a Recuperanda optar ou não em adquirir produtos e/ou serviços do credor e acordar com o mesmo.

CAPÍTULO VI

6. Disposições Gerais e Finais

6.1 *Outras Formas de Amortizações Possíveis*

Ocorrendo algum dos meios de recuperação previstos no Art. 50 da Lei 11.101/2005 que resultem em um evento de liquidez não previsto nas projeções apresentadas, a administração do Posto São João poderá destinar estes recursos em sua totalidade ou em parte aos Credores como forma de antecipar a amortização dos saldos dos créditos sujeitos a presente Recuperação Judicial. Caso isto ocorra será convocada uma assembleia específica de credores com a publicação onde neste ato será informado pormenorizado o objetivo da Empresa.

6.2 *Exclusão das Restrições Cadastrais*

Consoante a Lei nº 9492/1997 (Lei do Protesto), os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene. Isso para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

6.3 Considerações

O Posto São João, que requereu o benefício legal da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, apresenta este Plano de Recuperação Judicial, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá Título Executivo Judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do caput da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei (concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas).

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e ao plano sujeitos, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão judicial que conceder a recuperação judicial do Posto São João ficam desde já obrigados todos os Credores, a ele sujeitos, a cancelarem os protestos efetuados (por ordem Judicial após a presente aprovação do Plano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa diária a ser fixada pelo Juízo) em nome da RECUPERANDA, seus sócios, garantidores e avais, referente às dívidas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, bem como os lançamentos nos órgãos de restrição ao crédito, principalmente no SERASA (REFIN, PEFIN e PROTESTOS) e SPC, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não-pagas, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido em seus termos aprovado.

Com a Homologação do Plano, todas as ações e execuções judiciais e medidas assemelhadas em curso contra a Recuperanda, relacionadas a Créditos Sujeitos, serão extintas, e todas as penhoras e/ou constrações existentes serão automaticamente liberadas. Essa mesma previsão se aplicará em favor dos garantidores fidejussórios dos Créditos Sujeitos. Os créditos novados constituirão dívida reestruturada da Recuperanda, sendo que haverá a supressão e extinção de todas as garantias, inclusive as prestadas por terceiros, avalistas, garantidores, devedores solidários, fiadores ou coobrigados a qualquer título, no que concerne aos Créditos detidos pelos Credores.

Ressalva: a.1) a sua recuperação judicial não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória; a.2) a supressão de garantias, reais e fidejussórias vincula apenas aqueles credores que assentiram expressamente com a medida, não se estendendo, portanto, aos credores discordantes, omissos ou ausentes à deliberação.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, pessoalmente os Credores que mantiverem os protestos vigentes e apontamentos mencionados no parágrafo anterior enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido.

6.4 Esclarecimentos

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação”- já apresentados neste.

Salienta-se ainda que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra viabilidade econômico-financeira através de diferentes projeções, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas, é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em plena implementação.

Portanto, com as projeções para os próximos anos favoráveis ao mercado onde a empresa atua aliado ao grande know-how nas atividades desenvolvidas pela empresa, combinado ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação Judicial, fica demonstrado à efetiva possibilidade da continuidade dos negócios com a manutenção e ampliação na geração de novos empregos, além do pagamento dos débitos vencidos.

É inerente a qualquer empresa, mas especialmente para o Posto São João, manter sua competitividade, e isso, será alcançado no momento em que tiver a possibilidade e necessidade de renovação dos ativos existentes, a fim de manter a infraestrutura operacional adequada, que trará benefícios a todos os credores.

Sendo assim, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a venda/alienação de quaisquer veículos, equipamentos, imóveis e instalações da empresa fica desde já autorizada pelos Credores, para que seja realizada esta renovação mencionada e necessária ao próprio negócio.

Os recursos que porventura forem obtidos com as referidas vendas e que não forem utilizados para esta renovação, serão destinados à recomposição do capital de giro da Empresa, com intuito primordial de reduzir o custo financeiro.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados para o Posto São João, e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela empresa LFBoff Assessoria Estratégica na elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela Empresa. As projeções para o período compreendido em 17 (dezessete) anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão diretamente nos resultados apresentados neste trabalho.

A LFBOff Assessoria Estratégica, que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, está convicta que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, possibilitará ao Grupo se manter gerando caixa e sendo rentável, e também acredita que os Credores terão maiores benefícios com a aprovação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

Abelardo Luz/SC, 28 de abril de 2025.

Comércio de Combustíveis São João Ltda
CNPJ / MF nº 02.024.837/0001-04

Anuentes

Henrique Gilioli
CNPJ / MF nº 49.159.716/0001-25

TRR Gilioli Ltda
CNPJ / MF nº 00.619.380/0001-47

Posto Energia Ltda
CNPJ / MF nº 13.201.706/0001-63

Ivan Roberto Gilioli
CNPJ / MF nº 49.515.804/0001-12

LFBOff Assessoria Estratégica Ltda
CNPJ / MF nº 32.683.586/0001-22

Anexo 1

Anexo 2